



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

www.diariodepirassununga.sp.gov.br





ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI(S)

LEI Nº 5.022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família -

... R\$ 1.152.000.00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pirassununga, 7 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orcamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 202.761,21 (duzentos e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga:

I - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser

consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2016 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil. 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 12 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



LEI Nº 5.025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2016 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 60,000.00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei

Federal nº 4.320 de 17 de marco de 1964:

I – 01.122.7005.1071.0000 – Ampliação e Reforma do Prédio Legislativo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações......R\$ 19.900,00 R\$ 20.000.00 ... R\$ 10.000.00 3.1.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.... .. R\$ 5.000,00 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. R\$ 15,000.00 III - 01.122.7005.2329.0000 - Plano de Saúde Servidores R\$ 15 000 00 R\$ 10.000.00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...
V - 01.122.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais...... R\$ 5.100,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 12 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.026. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC de Pirassununga e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura – PMC - de Pirassununga para o período de 2016 a 2026, constante no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Pirassununga será acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e sua execução será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Pirassununga serão consignados nos instrumentos orçamentários, observada a disponibilidade financeira do município e o cronograma geral elaborado, conforme previsto no Plano.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, bem como dará ampla publicidade dos Art. 4º A Secretaria municipal de Cultura e funciona de mantera sistema de mentra de mantera de man

Cultural, precedida de consulta pública.

Parágrafo único. As atualizações bienais ocorrerão mediante consulta pública, definida em conjunto entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC, sem prejuízo das atualizações nos anos de 2019 e 2013, anos que precedem a elaboração dos Planos Plurianuais do Município. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Pirassununga, 12 de dezembro de 2016 CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

ANEXO ÚNICO CAPITULO I – DO DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DOS DESAFIOS E OPORTUNIDADES

- 1. Implementar em sua totalidade as disposições da Lei nº 4.522/2013, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Pirassununga:
- 2. Estabelecer ações conjuntas prioritariamente com a Secretaria Municipal de Educação para promover a dimensão educativa da Cultura, e com outras Secretarias e órgãos, como forma de desenvolver suas transversalidades;
- 3. Ampliar os recursos para a área da Cultura;
- 4. Criar cooperação regional, por meio de Consórcios e outros mecanismos legais, para ampliar a difusão e o fortalecimento da Cultura;
- 5. Ampliar a autonomia do órgão gestor da Cultura Municipal na gestão financeira e orçamentária dos recursos da área;
- 6. Fomentar o Turismo Cultural;
- 7. Fortalecer a parceria com a Universidade de São Paulo, Campus Pirassununga, bem como outros órgãos municipais, estaduais e federais existentes no município, na gestão das Políticas Públicas para a Cultura:
- 8. Institucionalizar o uso de equipamentos públicos de outros setores, incluindo ações culturais, como forma de descentralização geográfica e combate a ociosidade desses espaços;
- 9. Fomentar as cadeias produtivas da Cultura:
- 10. Produzir um sistema de informações e de comunicação abrangente e eficaz:
- 11. Qualificar os equipamentos culturais existentes no município, em relação aos recursos materiais e humanos;
- 12.
- 13. Utilizar as potencialidades culturais existentes como fonte de implementação de um projeto de referência cultural na região;
- 14. Implementar ações de formação artística e cultural contínua, destinadas a todas as idades, especialmente com foco inicial na infância;
- 15. Implementar programa de Pesquisa em Cultura.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS. DIRETRIZES E PRIORIDADES

O Plano Municipal de Cultura considerará os seguintes princípios, diretrizes e prioridades.

Diário Oficial Eletrônico de Pirassununga

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diario depiras sunung a. sp. gov. br



A valorização da diversidade cultural;
A universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
O fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
A cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
A integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
A transversalidade das políticas culturais;
A autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
A transparência e compartilhamento das informações;
A democratização dos processos decisórios com participação e controle social:

A democratização dos processos decisórios com participação e controle social; A ampliação progressiva dos recursos orçamentários para a Cultura.

CAPÍTULO III - ESCOPO DE ATUAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura considerará como escopo de atuação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pirassununga (ou outro órgão gestor de cultura que possa ser criado), as

seguintes áreas, se	intes áreas, segmentos e temas:			
1.	Acervos públicos de interesse público; Arquivos;			
3.	Arte pública e cultura urbana;			
4.	Artes cênicas (circo, dança, teatro e ópera);			
5. _{6.}	Artes visuais (desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia, grafite, instalação); Artesanato;			
7.	Associações culturais;			
8. 9.	Audiovisual (cinema, vídeo, vídeo-arte); Bibliotecas;			
10.	Capacitação cultural; Capoeira;			
12.	Cooperação cultural;			
13.	Economia criativa;			
14.	Educação e formação cultural (movimento amador, formação artística e formação cultural, formação de públicos culturais e a formação de usuários de bens culturais);			
15.	Equipamentos culturais e para uso cultural;			
16.	Falares e saberes;			
17. _{18.}	Festas populares; Gastronomia;			
19.	Gestão cultural;			
20.	Intercâmbio cultural;			
21.	Intersecções transversais (cultura e saúde, cultura e educação, cultura e esporte, cultura e assistência social, cultura e turismo, cultura e meio ambiente, dentre outros);			
22.	Livro, leitura e literatura;			
23.	Manifestações culturais de gênero;			
24.	Manifestações culturais de orientação sexual;			
25.	Manifestações culturais etárias;			
26.	Manifestações étnico-culturais;			
27.	Manifestações populares;			
28.	Memória (oral, artística, cultural, histórica);			
29.	Mídias colaborativas e interativas, arte e cultura digital;			
30. ^{31.}	Mitos, ritos e lendas (folclore); Moda;			
32. 33. 34.	Mostras culturais; Museus; Música;			
35.	Patrimônio imaterial;			
36.	Patrimônio material;			
37.	Performance e outras manifestações transversais;			
38.	Periódicos especializados em arte e cultura;			
39.	Pesquisa em cultura;			
40.	Políticas culturais;			
41.	Produção cultural;			

42.

43.

Redes culturais;

Publicações culturais;

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



44. Redes sociais (com uso cultural);

45. Restauração;

46. Salas de cinema;

47. Salas de teatro;

48. Sistemas de informação culturais;

49. Técnicas culturais;

50. Tecnologias culturais;

f1. Tradições; Vídeo.

CAPÍTULO IV - OBJETIVOS GERAIS, ESPECÍFICOS, METAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

 OBJETIVO GERAL: Promover a implementação total do Sistema Municipal de Cultura. 				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
Criar mecanismos de divulgação da tridimensionalidade da Cultura.	Uma ação mensal (palestra, exposição, etc) que trate da tridimensionalidade da Cultura, realizada em escolas, associações, instituições, etc, a partir da aprovação do Plano.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.		
Implementar o Sistema Municipal de Patrimônio e Memória – Sispam.	Mapeamento do Patrimônio Material/Imaterial e implementação do Sispam.	Até o final de 2020.		
Implementar o Sistema Municipal de Museus – Sismus.	Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus.	Até o final de 2019.		
Implementar o Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – Sisbil.	Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sisbil.	Até o final de 2019.		
Implementar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.	Desenvolvimento/aquisição de software específico para SMIIC.	Até o final de 2018.		

2. OBJETIVO GERAL: Estabelecer nova estrutura administrativa da SMCT.

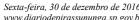
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Reorganizar a estrutura administrativa da Secretaria de Cultura, como gestora das Políticas Públicas de Cultura.	Criar a Secretaria de Turismo, e dentro da Secretaria de Cultura, criar no mesmo ato a Seção de Cultura e os Setores (1) de Fomento, (2), de Difusão Cultural e (3) de Comunicação em Cultura.	Até junho/2019.
	Transformar a Secretaria de Cultura em Fundação Cultural.	Até final de 2020 .
Criar cargos e qualificar os servidores da Cultura.	Provimento de empregos permanentes: compor quadros funcionais da Secretaria de Cultura.	Até final de 2019.
	Criar plano de qualificação na área de gestão cultural, sendo no mínimo 1 curso por semestre.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.
	Garantir a previsão orçamentária para cargos, salários e manutenção de equipamentos culturais (teatros, auditórios, espaços, museus, etc), quando da sua criação/projeto de construção (Plano de Gestão).	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.

3. OBJETIVO GERAL: Promover a Educação e a Formação Cultural

3. OBJETIVO GERAL: Promover a Educação e a Formação Cultural.				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
Promover a iniciação, a formação livre e técnica para as diversas linguagens artísticas e áreas da Cultura.	Mínimo de 200 vagas/ano em cursos livres, oferecidos por meio de projetos selecionados em Editais, pelo Fundo Municipal de Cultura, ou por meio de orçamento municipal, ou ainda parcerias, e sua continuidade por toda a vigência do PMC.	A partir de janeiro de 2018.		
	Criação de cursos técnicos (municipais, estaduais ou federais), em no mínimo 2 segmentos não atendidos pelo Conservatório Municipal Cacilda Becker, conforme demanda, e manutenção ou ampliação durante a vigência do PMC. Criação da Escola Livre de Teatro.	Até final de 2022.		
	Criação de Curso Técnico de Teatro.	Até final de 2025		
Promover a formação continuada em gestão e produção cultural.	Mínimo de 100 vagas anuais, em ações de formação em Gestão e Produção Cultural.	A partir de 2017.		
Promover programa transversal de cultura em escolas.	Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas.	A partir da aprovação do PMP.		
	Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável.	Até final de 2018.		
	Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural. Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a prática artística.	Início em 2018, até final de 2022.		
Promover capacitação artística e a inclusão visando à qualificação técnica	Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural, advindas dos setoriais. Viabilizar apresentações de no mínimo 2 espetáculos de alto nível técnico, anualmente, para cada um dos seguintes segmentos Dança, Teatro, Música, Circo e Audiovisual, preferencialmente gratuitos, e quando não, oferecer ingressos com descontos para estudantes e profissionais de arte do município.	A partir de 2019 Iniciando em 2017, com apresentações do Circuito Cultural Paulista e outras parcerias, atingindo a meta até final de 2022.		
	Criação de uma Comissão Técnica de Avaliação com a finalidade de avaliar os trabalhos culturais e artísticos realizados em projetos sociais e educacionais.	A partir de 2018.		

4. OBJETIVO GERAL: Desenvolver a Economia da Cultura e a Economia Criativa.

Diário Oficial Eletrônico de Pirassununga





OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Fomentar a criação/produção artístico-cultural.	Instituir a Incubadora Cultural com vagas para, no mínimo, 5 projetos anuais.	Até final de 2022.
Incentivar a distribuição e circulação de bens e	Destinação de, no mínimo, 5% da dotação orçamentária da SMCT para o FMC, e ampliação gradual do orçamento da Secretaria de Cultura para 3%.	Início em 2018 e complementando até 2022.
serviços artístico-culturais.	Criação de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de incentivo ou editais federais, estaduais, municipais ou privados, dentro dos	Até final de 2022.
Ampliar os inventimentos na Cultura, potencializando	trabalhos da Incubadora.	
as cadeias produtivas.	Instituir o Vale-Cultura aos servidores municipais e autárquicos, de forma escalonada.	Início em 2018. Atingir 100% dos servidores até final de 2026.
Incentivar o uso e o consumo cultural.	Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural.	Até o final do ano de 2026.
Estimular a ocupação de equipamentos culturais e	Criar lei municipal de incentivo à cultura.	Até o final de 2024.
equipamentos para uso cultural.	Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite	Até o final de 2016
Fomentar o Turismo Cultural.	Instituir o Centro de Tradições Caipiras	Até final de 2019
Estimular a estruturação e profissionalização de		
artistas e grupos.	Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais;	
Fomentar o empreendedorismo.	Instituir Edital de Chamamento Público para credenciamento de artistas locais participarem em eventos, com distinção remuneratória conforme qualificação	
Incentivar o mercado cultural sustentável.	técnica dos artistas, e aprovação do edital pelo Conselho Municipal de Política Cultural;	
Atender às demandas de produção e consumo de cultura nas áreas rurais.	Ampliar a captação de recursos para o FMC.	

5. OBJETIVO GERAL: Fomentar a comunicação sobre a Cultura

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
Garantir meios e recursos para divulgar as ações da	Criação de Setor de Comunicação em Cultura	Até o final de 2019.		
SMCT.				
Promover meios alternativos de comunicação e	Criação de site oficial da Cultura, contendo informações, agenda e formulários	Até final de 2017.		
informação, incluindo as redes.	eletrônicos.			
	Criação de agenda que contemple as atividades culturais da iniciativa privada,			
	escolas, comunidades, etc			

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Criar mecanismos legais para proteção e valorização	Criar Lei Municipal de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico, Material, Imaterial e	
do patrimônio e da memória.	Memória e o Conselho Municipal de Patrimônio e Memória.	Até final de 2016.
	Implementar o Sistema Municipal de Patrimônio e Memória.	Até final de 2020
Fomentar a pesquisa relacionada a patrimônio e à	Criar campanha para novo plano museológico do Museu Histórico e Pedagógico	Até final de 2017.
memória.	Dr. Fernando Costa.	
	Municipalizar e reabrir o Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa.	Até final de 2026.
	Criar programa de registro audiovisual da memória, disponibilizando o material no	Até final de 2024.
	site da cultura.	
	Criação do Memorial Cacilda Becker, do Museu da Cachaça e do Museu da	Até o final de 2026.
	Música Caipira, podendo haver participação privada.	
Fomentar ações de valorização, visibilidade e	Criar concursos, mostras e outras ações literárias, visuais, etc, relacionadas ao	A partir de 2017.
conscientização do tema patrimônio e memória.	patrimônio e memória, anualmente.	
Instituir ações transversais de preservação	Criar programa de ação que garanta a transversalidade da cultura com atividades	A partir da aprovação do Pla
conhecimento e experimentações.	em escolas, campanhas institucionais de áreas como Meio Ambiente, Segurança,	Municipal de Cultura.
	etc	

7. OBJETIVO GERAL: Previsão de investimentos relativos aos equipamentos culturais do município e garantia de acessibilidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Investir prioritariamente na preservação,	Modernização do Teatro Municipal Cacilda Becker.	
manutenção e recuperação dos equipamentos		Até final de 2019.
culturais já existentes, com a participação dos	Revisão da estrutura física da Biblioteca Municipal Chico Mestre e modernização	Até final de 2020.
representantes do segmento no CMPC,	interna.	
anteriormente à criação de novos equipamentos.	Restauração do prédio do Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa	Até final de 2024.
	Manutenção do prédio da antiga Usina de Cachoeira de Emas, da ponte histórica e do conjunto arquitetônico e paisagistico de Cachoeira de Emas, com suas características originais, de acordo com parecer técnico do Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural ou equivalente a ser criado, e na sua ausência, do Conselho Municipal de Política Cultural.	A partir da aprovação do PMC.
	Readequação do prédio do Teatro de Arena, em Cachoeira de Emas.	Até final de 2024.
	Correções técnicas no prédio do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli.	Até o final de 2018.





	Adequação do prédio do Armazém Cultural Dito Micuim, para abrigar oficinas, cursos, exposições e ensaios de arte e cultura, com infraestrutura de sonorização	Até o final de 2019.
	e iluminação. Instalação de Espaço Palco em formato acústico, dotado de infraestrutura, incluindo cobertura no Parque Municipal Temistocles Marrocos Leite.	Até final de 2019
	Aquisição de equipamento de sonorização e iluminação para realização de atividades culturais e artísticas	Até o final de 2017
	Realizar adequações necessárias para permitir a acessibilidade a pessoas com	A partir da aprovação do PMC até
	deficiência nos equipamentos culturais	2020
	Realizar as adequações necessárias para regularização dos equipamentos culturais à legislação relativa à segurança e proteção contra incêndio.	Até o final de 2017.
Criar Plano de Gestão dos equipamentos culturais existentes.	Criação de Regimentos Internos dos equipamentos existentes, com acompanhamento dos segmentos relacionados.	Até o final de 2017.
	Criação de cargos técnicos para os equipamentos existentes ou abertura de editais de parceria com organizações culturais para administração dos referidos equipamentos.	Até o final de 2019
Modernizar os equipamentos culturais, com sistemas	Instituir bilheteria eletrônica.	Até o final de 2017
informatizados	Instituir mecanismos para agendamento eletrônico de pautas no Teatro Municipal e no Centro de Convenções.	Até o final de 2017
Mobilidade e Inclusão	Adquirir no mínimo um carro ou van e um ônibus para a SMCT	Até final de 2019
	Atendimento à Lei nº 13.146/2015, de forma a oferecer bens, produtos, eventos e comunicações culturais em formato acessível, visando à inclusão cultural de	A partir da aprovação do PMC
Criar novos equipamentos culturais	forma ativa e passiva. Criação de até 3 Centros Culturais Rurais	Até final de 2020
Onal novos equipamentos culturais	Criação do Memorial Tupi-Guarani, em Cachoeira de Emas.	Até final de 2020 Até final de 2019
	Criação de Almoxarifado para a SMCT.	Até o final de 2017,

8. OBJETIVO GERAL: Promover o incentivo à produção cultural, à difusão cultural e ao intercâmbio.

OBJETIVO GERAL. Fromover o incentivo a produça	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer calendário anual de Editais de	Publicação anual de Editais de Ocupação para o Teatro Municipal, Centro de	A partir da aprovação do PMC.
Ocupação de Equipamentos Culturais. Estabelecer calendário trimestral de Editais do Programa Municipal de Estímulo à Cultura Disponibilização e Adequação de espaços em Centros Comunitários	Convenções e Armazém Cultural, para os diversos segmentos artísticos, com prioridade para a dança, o teatro e a música. Publicação trimestral de editais do PROMEC, seguindo deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural, a partir dos fóruns setoriais, visando o incentivo à	A partir da aprovação do PMC
Criação de programas de intercâmbio cultural, programas e ações e o calendário oficial de eventos	produção, à manutenção de grupos e à circulação de obras, espetáculos e participação em eventos culturais.	A partir da aprovação do Plano, gradualmente até 100% em 2022
	Realização de, no mínimo, 3 viagens anuais para estudantes e professores de todos os segmentos culturais/artíticos de escolas e entidades privadas e/ou públicas e oficializadas do município, no território nacional, (3 viagens para cada segmento) participarem de atividades culturais em outros municípios, com	A partir da aprovação do PMC
	fornecimento de transporte, conforme demandas dos setoriais.	Até 2019
	Realização de Feira cultural semestral para troca de materiais (por exemplo: livros, figurinos,Cds. DVDs, instrumentos, sapatilhas, sapatos de dança, etc), em equipamento cultural do município.	
	Publicação de 4 editais/ano, sendo 2 para envio (1 interestadual e 1 internacional	Até 2025
	na América Latina) e 2 para recebimento (idem distribuição) de residência artística, com auxílio de transporte e alimentação para a ida e alimentação, hospedagem e local de trabalho no recebimento.	Até final 2018
		Até final 2024
	Criação dos seguintes Corpos Estáveis: Orquestra de Violeiros, Cia. de Teatro, Cia. de Dança, Coro e Orquestra.	
	Criação de Fanfarra Municipal nos moldes da categoria Fanfarra com 1 válvula do Regulamento Nacional da Confederação Nacional de Bandas e Fanfarras.	A partir da aprovação do PMC
	Bolsa de estudos com duração de um ano, que contemple um aluno de curso técnico de balé do município, por meio de banca examinadora, composta por um professor de cada escola de dança oficializada e por dois profissionais de dança de outro município.	A partir da aprovação do PMC, até 2019
	Cursos de aprimoramento e capacitação para o profissional da dança na área educacional, performática e de lazer, como uma especialização além do curso	

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br





	1				
	·		s oficializadas da cidade.		
população, ministrada:			imento de oficinas e vivências em dança para a ucadores, professores, artistas.		
		es para cad	mas e ações permanentes (contemplando no a segmento), calendário oficial de eventos		
9. OBJETIVO GERAL: Priorizar criação e recuperaç	ão de eventos culturais e	artísticos, a pa			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS Criação da Lei do Calendário Oficial de Eventos			METAS emplando competições/apresentações de dança, nesa de discussões, feira de produtos, etc.	PRAZO DE EXECUÇÃO Até final de 2019	
	Criação de Cultura no	os Bairros, cor	n apresentações artísticas em geral.		
	Reeditar o Concurso formação de fanfarras		s Maestro Eufrozino de Azevedo e incentivar a	Até 2020 Até final de 2018	
	Criação de Festival d	de Música auto	oral (anual)	Ate final de 2018	
	Criação de Salão de A	Artes Plásticas	s, com curadoria (anual)	Até final de 2020	
	,		de Audiovisual Itinerante, incluindo zona rural	A partir de 2020	
		CAPÍTULO) V – METAS E AÇÕES		
Meta 01 Uma ação mensal (palestra, exposição, etc) que trat-	do tridimonoionalidado	AÇÕES	- 3		
da Cultura, realizadas em escolas, associações, insi aprovação do Plano.		1.	Cadastros: de palestrantes, expositores, etc, e d	e locais para recebê-los nas ações;	
aprovação do Plano.		2.	Aquisição de equipamentos e instrumentos nee	essários para serem disponibilizados	
		3.	nas ações, tais como kits de som, datashow, etc.		
		4.	Parcerias com SESC, SENAC, USP e outras ins Estabelecimento de agenda antecipada.	utuições pertinentes.	
		••	Estabolosimonto do agenda antesipada.		
Meta 02		AÇÕES			
Mapeamento do Patrimônio Material/Imaterial e impaté final de 2018.	elementação do Sispam	5.	Criação de metodologia para grupo de trabalho e	e pesquisa na área patrimonial;	
		6.	Nomeação de representantes dos equipamentos	s, profissionais e pesquisadores para	
			o do Sispam;		
		7.	Integração ao Conselho específico.		
Meta 03		AÇÕES			
Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísiti	cos e implementação do	8.	Criação de metodologia para grupo de trabalho e	nosquisa na área museológica:	
Sismus até final de 2019.			Nomeação de representantes dos equipamentos, profissionais e pesquisadores para		
			o do Sismus.	s, profissionais e pesquisadores para	
		1			
Meta 04 Mapeamento das bibliotecas e salas de leit	ura do município, e	AÇÕES 10.	0: 7 1 111		
implementação do Sisbil, até final de 2019.			11		
		LI. composiçã	Nomeação de representantes dos equipamentos o do Sisbil	s, profissionais e pesquisadores para	
Meta 05 Desenvolvimento/aquisição de software específico	para SMIIC até final de	AÇÕES			
2018.		12.	Aquisição/contratação de software;		
		13.	Ampla divulgação e capacitação para inscrição.		
Meta 06		AÇÕES			
Criar a Secretaria de Turismo, e dentro da Secreta mesmo ato a Seção de Cultura e os Setores (1) de F Cultural e (3) de Comunicação em Cultura, até junho meta 08.	omento, (2), de Difusão	14.	Marco legal: lei específica.		
Meta 07		AÇÕES			
Transformar a Secretaria de Cultura em Fundação	Cultural, até o final de	15.	Marca logal: loi conseffee		
2020.		13.	Marco legal: lei específica		
Meta 08		AÇÕES			
Provimento de empregos permanentes para compo Secretaria de Cultura até o final de 2019	r quadros funcionais da	16.	Criar 2 cargos de bilheteiro, 1 de Chefe da Seç	ão de Cultura 1 de Chefe da Seção	
Secretaria de Cultura até o final de 2019		1	o e Difusão Cultural, 1 de Diretor do Centro de Ci		

16. Criar 2 cargos de bilheteiro, 1 de Chefe da Seção de Cultura, 1 de Chefe da Seção de Fomento e Difusão Cultural, 1 de Diretor do Centro de Convenções, 2 de Técnico de Som, 2 de técnico de iluminação, 1 de técnico de palco, e 1 de Museólogo, Técnico em Museu ou



	Association at a final de 2000
	equivalente, até o final de 2019.
Meta 09	AÇÕES
Criar plano de qualificação na área de gestão cultural, sendo no mínimo 6 cursos por ano, a partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	17. Instituir no mínimo 1 curso por semestre, destinados aos servidores da Secretaria de Cultura;
	18. Instituir no mínimo 2 cursos por ano destinados a servidores ligados à biblioteca;
	19. Instituir no mínimo 2 cursos por ano, destinados aos servidores ligados às áreas de
	patrimônio e memória.
Meta 10	AÇÕES
Garantir a previsão orçamentária para cargos, salários e manutenção de equipamentos culturais (teatros, auditórios, museus, etc) quando da sua criação/projeto de construção (Plano de Gestão), a partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	20. Com as áreas de Finanças e Contabilidade, definir quadro de custo para previsão de salários, encargos e custos administrativos de manutenção de espaços, anteriormente à sua criação;
	21. Criação de plano de gestão de equipamentos culturais, com detalhamento das
	atividades a serem desenvolvidas, parcerias, possibilidadesde captação de recursos, etc.
Meta 11	AÇÕES
Mínimo de 200 vagas/ano em cursos livres/workshops, oferecidos por meio de projetos selecionados em Editais, pelo Fundo Municipal de Cultura, ou por meio de orçamento municipal, ou ainda parcerias, até final de 2018 e sua continuidade por toda a vigência do PMC	22. Criar quadro de cursos livres, estabelecendo-se vagas por segmento, por meio de consulta anual promovida em fórum setorial.
	1.03.70
Meta 12 Criação de cursos técnicos (municipais, estaduais ou federais), em no	AÇÕES
mínimo 2 segmentos não atendidos pelo Conservatório Municipal Cacilda Becker, conforme demanda, até o final de 2022, e manutenção ou ampliação durante a vigência do PMC	23. Criar quadro de cursos técnicos, estabelecendo-se os segmentos prioritários durante fórum setorial e reniões do CMPC.
Meta 13	AÇÕES
Criação da Escola Livre de Teatro, até o final de 2022.	24. Contratação de profissional de teatro com experiência e destaque para instituição de
	Escola Livre; 25. Publicar edital de seleção de alunos para iniciação teatral;
	26. Contratar atores locais para auxiliar o profissional, por meio de Edital de Credenciamento;
	27. Realização das aulas em próprios municipais, tais como Armazém Cultural Dito Micuim (após adequações), Palácio da Educação (aulas teóricas em auditório) e Teatro Municipal Cacilda Becker (aulas práticas).
Meta 14 Criação de Curso Técnico de Teatro, até o final de 2025	AÇÕES
	28. Estabelecer parceria com SENAC ou outra instituição;
	29. Utilizar-se dos espaços mencionados nas ações da Meta 13.
Meta 15	AÇÕES
Mínimo de 100 vagas anuais, em ações de formação em Gestão e Produção	30. Criar programa de formação em Gestão e Produção, com calendário específico;
Cultural, a partir de 2017.	21
	22
	32. Contratar profissionais/consultoria para desenvolvimento de ações de formação.
Meta 16	AÇÕES
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC.	33. Criar Programa com o objetivo de criação de diálogos entre artistas e agentes culturais e estudantes em geral, sem a necessidade de apresentações artísticas, mas aproximálos e incentivar o interesse das crianças e jovens.
Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018.	34. Criar Programa, com a participação efetiva dos profissionais da educação na sua formatação
Meta 18 Ouglificar os professores da rede municipal de ensino para a difusão.	AÇÕES
Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022.	35. Criar Programa de qualificação;
	36. Contratar ou estabelecer parcerias com instituições culturais para aplicação do
	programa.



Corresponde cuturais e estimilando e estetica, a preservação contraria e a pratica antifesto e especial contraria e estimilando e estetica, a preservação contraria e a pratica antifesto e estimilando e estetica, a preservação contraria e a pratica entraria compositionado de deveros esgeneros con minimo bimestralimente. Com professionade de deveros esgeneros especial especial de professionade de deveros esgeneros especial especial de professionade de deveros esgeneros especial especial de professionado de deveros esgeneros especial especial de professionado de professionado de deveros esgeneros especial especial de professionado de professionado de aboritado de securio de professionado de professionado de aboritado de securio especial de professionado de contraria especial de professionado de aboritado de securio especial de professionado de contraria especial de professionado de contraria de professionado de securio de contraria de contraria de contraria de professionado de contraria de contraria de contraria de professionado de contraria de		
regações culturais e estamulando a estática, a prosponação culturai e a práctica principal. ACOES		AÇÕES
Piede 24 Meta 23 Meta 24 Meta 25 Chegato de uma Comissão Terinda de Avallação com a final do 2022, com vagas para, no mínimo 5 projetos anuale Meta 26 Destração de uma Comissão Terinda de Avallação com a final do 2022, com vagas para, no mínimo 5 projetos anuale Meta 26 Chegato de uma Comissão Terinda de Avallação com a final dade de executar de columna para instalação de projetos columna para instalação de projetos anuales Meta 26 Chegato de uma Comissão Terinda de Avallação com a final dade de executar de columna para instalação de projetos anuales Meta 23 Meta 23 Meta 24 Meta 25 Chegato de uma Comissão Terinda de Avallação com a final dade de executar de columna para instalação de projetos anuales Meta 26 Meta 27 Meta 28 Meta 28 Meta 28 Meta 28 Meta 29 Meta 24 Meta 26 Chegato de Avallação de a complementando a la 2022. Meta 29 Meta 20 Chegato de Avallação de a complementando a la 2022. Meta 20 Meta 20 Meta 21 Meta 22 Meta 23 Meta 24 Meta 25 Chegato de Avallação de projetos culturas para instalação de projetos anuales Meta 26 Chegato de Avallação de complementando a la 2022. Meta 27 Chegato de Avallação de complementando a la 2022. Meta 28 Meta 29 Meta 20 Chegato de Avallação de projetos culturas para instalação de projetos culturas para in	espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática	
Picture 24 Meta 24 Meta 25 Meta 26 Meta 26 Meta 26 Meta 27 Meta 27 Meta 27 Meta 28 Meta 28 Meta 28 Meta 28 Meta 28 Meta 29 Meta 30 Meta 31		
Descriptions de diversos segurentos, segurentos demandas do Corrisalio Description de Particia Cultural aprariante para realiza Municipal de Porticia Cultural aprariante para realiza Municipal de Porticia Cultural para description de alto niver letero impressor com descortico para estudantes e profesionais de arte de municipio. Meta 22 Crisção e una Corrissão Técnica de Avatilação com a finalidade de availar establicador establic		AÇÕES
Vabilitar apresentações de no mínimo 2 españações españações parte españações par	profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho	
Viabilizar agresentações de no mínimo 2 espetidos de alto nivel técnico, anutamente, para destande un dos esquistes esperentes Danze, Teatro, Mostea, Cardinario de un dos esquistes esperentes Danze, Teatro, Mostea, Cardinario de un describer parceitados para estabalentes es professionates e professionate e professionates e prof		
Crisção de uma Comissão Técnica de Avaliação com a finalidade de avaliar os trabalhos culturals e artísticos realizados em projetos sociais e o meta acuacionais. Meta 23 Incubadora Cultural, implantada até final de 2022, com vagas para, no mínimo, 5 projetos anuais ACOES Incubadora Cultural, implantada até final de 2022, com vagas para, no mínimo, 5 projetos anuais ACOES Incubadora Cultural, implantada até final de 2022, com vagas para, no mínimo, 5 projetos anuais ACOES Incubadora Cultural, implantada até final de 2022, com vagas para, no mínimo, 5 projetos anuais ACOES Incubadora Cultural, para professionalização de produtores, associas quivos artísticos e a formação de gestores: 42. Reservar espaço no Armazêm Cultural Dito Micuim para a instalação dos proj incubadoras; 43. Marco legal: criar lei específica. Meta 24. Destinação de, no mínimo, 5% da dotação orgamentária de SMCT para o FMC, e ampliação gradual do orramento da Secretaria de Cultura para 3%. Meta 25. Croção de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de formado de alterna de cultural para a formatação de projetos culturais para leis de formado do Vale-Cultura aos servidores municipais e autárquicos, de forma de acous. Meta 26. Croção de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de final de 2022. Meta 27. Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2022. Meta 28. Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2024. Meta 29. ACOES Efetivação do Roda de Voleiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Lete, até o final de 2016. Meta 29. Efetivação do Roda de Voleiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Lete, até o final de 2016. Meta 30. ACOES Efetivação do Roda de Voleiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Lete, até o final de 2016. Meta 30. ACOES Efetivação do Roda de Voleiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Lete, até o final de 2019. Meta 31. Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment	Viabilizar apresentações de no mínimo 2 espetáculos de alto nível técnico, anualmente, para cada um dos seguintes segmentos Dança, Teatro, Música, Circo e Audiovisual, preferencialmente gratuitos, e quando não, oferecer ingressos com descontos para estudantes e profissionais de arte do	39. Contratar ou estabelecer parcerias com instituições culturais para realização da
Crisgão de uma Comissão Técnica de Avaliação com a finalidade de avaliar aducacionais. Meta 23 Incubadora: Cultural: implantada até final de 2022, com vagas para, no mínimo, 5 projetos anuais ACOES Incubadora: Cultural: implantada até final de 2022, com vagas para, no mínimo, 5 projetos anuais ACOES Incubadora: Cultural: implantada até final de 2022, com vagas para, no mínimo, 5 projetos anuais ACOES Incubadora: 42. Meta 24 Destinação de, no mínimo, 5% da dotação orçamentária da SMCT para o Pestinação de productives associas quivos artisticos e a formação de gestores: 43. Marco legal: criar lei específica. Meta 24 Destinação de, no mínimo, 5% da dotação orçamentária da SMCT para o Pestinação de volumentando até 2022. Meta 26 Cisção de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de Pestinação do Valer Cultura aos servidores municipais e autárquicos, de forma de 2022. Meta 26 Cisção de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de Tabalhos da incubadora:, implantada até final de 2022. Meta 26 Cisção de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de Tabalhos da incubadora:, implantada até final de 2022. Meta 26 Cisção de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de Tabalhos da incubadora:, implantada até final de 2022. Meta 27 AÇÕES AÇÕES Criar Lei Municipal, com participação do Sindicato dos Servidores Municipal de incentivo à cultural até o final de 2024. Meta 27 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2024. Meta 28 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2024. Meta 29 Entelwação da Roda de Vicieiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Capiras, até o final de 2019. Meta 31 RAÇÕES Setabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment Meta 31 RAÇÕES Setabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment Meta 31 RAÇÕES Setabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no		
Solve de l'accionais e artisticos realizados em projetos socials e defunciacionais. Ineta. Meta 23 Incupatora Cultural, implantada até final de 2022, com vagas para, no mínimo, 5 projetos anuais Meta 24 Meta 24 Destinação de, no mínimo, 5% da dotação orgamentária da SMCT para professor Affecto e cultural para professionalização do produtores, associa grupos artisticios e a formação de gestores: 42. Reservar espaço no Armazém Cultural Dito Micuim para a instalação dos proj Incubadora; 43. Marco legal: criar lei específica. Meta 24 Destinação de, no mínimo, 5% da dotação orgamentária da SMCT para privadora; 44. Previsão orgamentária para cumprimento da meta, atendendo a leg pertinente. Meta 25 Criação de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de incubadora, impliantada até final de 2022. Meta 26 Criação de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de intrabilidad do Vale-Cultura asos servidores municipais e autárquicos, de forma escacionada, com início em 2018, contemplando 100% dos servidores até of inationadora cultural com especialização em formatação de projeto cultural até o final de 2028. Meta 26 Meta 27 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2028. Meta 27 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2028. Meta 28 Criar tei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 29 Efelivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temistocles Marrocos Lates, até o final de 2016. Meta 30 Instituir roteiros, com a colaboração do Sindicato dos Servidores de Eclivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temistocles Marrocos Lates, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Calpiras, até o final de 2019. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Calpiras, até o final de 2019. Meta 31 Instituir colerios como colaboração do Societaria, e na lei que institurado de programação da Secretaria, e na lei que institurado de programação de porgenenta do borderaux para adristas		AÇÕES
ACCES ACCE	os trabalhos culturais e artísticos realizados em projetos sociais e	
Incubatora Cultural, implantada até final de 2022, com vagas para, no mínimo, 5 projetos anuais 41. Criar e manter, em parceria com outras instituições, se necessário, uma Incude Empreendedorismo Artistaco e Cultural, para profissionalização de produtores, associa grupos artistros e a formação de gestores; 42. Reservar espaço no Armazém Cultural Dito Mícuim para a instalação dos projetos para de complementando até complementando até 2022. Meta 24 Destinação de, no mínimo. E% da distação orçamentária da SMCT para o cominicio em 2018 e complementando até 2022. Meta 25 Criação de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leia do trabativo da incubadora, implantada até final de 2022. Meta 25 Criação de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leia do trabativo da incubadora. Implantada até final de 2022. Meta 26 Meta 26 Meta 26 Meta 27 Criar los municios em 2018, contemplando 100% dos servidores até o firma de 2025. Meta 27 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. Meta 28 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 29 Efetivação do Roda de Violeiros no Parque Municipal Temistocles Marrocos Lete, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. 51. Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment	Moto 22	ACÕES
### 11. Crair e manter, em parceia com outras instituições, ses necessário, uma into de Emprendedorismo Afístico e Cultural, para profissionalização de produtores, associa grupos artistose e a formação de gestores; ### 24. Reservar espaço no Armazém Cultural Dito Micuim para a instalação dos proj Incubadora; ### 35. Marco legal: criar lei específica. ### 142. ACÓES Destinação de, no mínimo, 5% da dotação orçamentária da SMCT para o PEMC, e ampliação gradual do orçamento da Secretaria de Cultura para 3%, com inicio em 2018 e complementando até 2022. ### 25. Contratação de sementaria para cumprimento da meta, atendendo a leg pertinente. ### 142. ACÓES ### 143. ACÓES ### 144. Previsão orçamentária para cumprimento da meta, atendendo a leg pertinente. ### 145. Contratação de agente cultural com especialização em formatação de projetos culturals para leis de incentivo ou editais federais, estaduals, municipais ou privados, dentro dos trabalhos da Incubadora, implantada até final de 2022. ### 145. Contratação de agente cultural com especialização em formatação de projetos atuação na Incubadora Cultural. ### 146. Criar Lei Municipal, com participação do Sindicato dos Servidores Mun estabelecendo-se cronograma de instituição do Vale-Cultura aos servidores Mun estabelecendo-se cronograma de instituição do Vale-Cultura aos servidores. ### 147. Instituir roteiros, com a colaboração do COMTUR, priorizando Cachoeira de Ecultura tupi-guarani, a presença militar no município, a personalidade Cacida Becker, a cac o ambiente rural. ### 148 28 ### 148 29 Inclusão da atividade na programação da Secretaria, e na lei que institura do final de 2016. ### 149. Inclusão da atividade na programação da Secretaria, e na lei que institurio Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. ### 149. Inclusão da atividade na programação da Secretaria, e na lei que institurio Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. ### 149. Inclusão da atividade na programação da Secretaria, e na lei que institurio Centro de T		
Incubadora; 43. Marco legal: criar lei especifica. Meta 24 Destinação de, no mínimo, 5% da dotação orçamentária da SMCT para o MCOES Previsão orçamentária para cumprimento da meta, atendendo a leg pertinente. Meta 25 Criação de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de incentivo ou editais federais, estadulais, municipais ou privados, dentro dos trabelhos da incubadora, implantada até final de 2022. Meta 26 Instituíção do Vale-Cultura aos servidores municipais e autárquicos, de forma escalonada, com início em 2018, contemplando 100% dos servidores até o final de 2026. Meta 27 Criar Lei Municipal, com participação do Sindicato dos Servidores Municipal de incentivo ou cultural até o final de 2026. Meta 27 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 29 Eletivação da Roca de Violeiros no Parque Municipal Temistocles Marcocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Inclusão da atividade na programação da Secretaria, e na lei que instituitor Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 30 Inclusão da atividade na programação da Secretaria, e na lei que instituitor Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 31 Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Solutivar que de pagamento de borderaux no Regiment Instituir redução de pagamento de borderaux no Regiment	mínimo, 5 projetos anuais	de Empreendedorismo Artístico e Cultural, para profissionalização de produtores, associações e grupos artísticos e a formação de gestores;
Meta 24 Destinação de, no mínimo, 5% da dotação orçamentária da SMCT para o FMC, e ampliação gradual do orçamento da Secretaria de Cultura para 3%. Meta 25 Meta 25 Criação de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de incentivo ou editais federais, estaduais, municipais ou privados, dentro dos trabalhos da Incubadora, implantada até final de 2022. Meta 26 Instituição do Vale-Cultura aos servidores municipais e autárquicos, de forma escalonada, com ínicio em 2018, contemplando 100% dos servidores até o final de 2026. Meta 27 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 29 Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Ternistocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. AÇÕES AÇÕES AÇÕES AÇÕES AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. 51. Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment		
Destinação de, no mínimo, 5% da dotação orçamentária da SMCT para o FMC, e ampliação gradual do forçamento da Secretaria de Cultura para 3%, com início em 2018 e complementando até 2022. Meta 25 Criação de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de incentivo ou editais federais, estaduals, municipais ou privados, dentro dos trabalhos da incubadora, implantada até final de 2022. Meta 26 Instituição do Vale-Cultura aos servidores municipais e autárquicos, de forma escalonada, com início em 2018, contemplando 100% dos servidores até o dinai de 2026. Meta 27 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. Meta 28 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 29 Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Calpiras, até o final de 2019. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais.		43. Marco legal: criar lei específica.
Destinação de, no mínimo, 5% da dotação orçamentaria da SMCT para o FMC, e ampliação gradual do orgamento da Secretaria de Cultura para 3%, com início em 2018 e complementando até 2022. Meta 25 Criação de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de incentivo ou editais federais, estaduales, municipais ou privados, dentro dos trabalhos da incubadora, implantada até final de 2022. Meta 26 Instituição do Vale-Cultura aos servidores municipais e autárquicos, de forma escalonada, com início em 2018, contemplando 100% dos servidores até o dinal de 2025. Meta 27 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. Meta 28 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 29 Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Calpiras, até o final de 2019. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. 44. Previsão orçamentária para cumprimento da meta, atendendo a leg perinente. Previsão orçamentária para cumprimento da meta, atendendo a leg perinente. AÇÕES Contratação de agente cultural com especialização em formatação de projeto atuação na Incubadora Cultural. ACÕES 45. Contratação de agente cultural com especialização em formatação de projeto atuação na Incubadora Cultural. ACÕES 47. Instituir roteiros, com a colaboração do CoMTUR, priorizando Cachoeira de Ecultura tupi-guarani, a presença militar no município, a personalidade Cacilda Becker, a cardo ambiente rural. Meta 28 ACÕES Feteivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Calpiras, até o final de 2019. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Solventaria para cumprimento da		
FMC, e ampliação gradual do orçamento da Secretaria de Cultura para 3%, pertinente. Meta 25 Criação de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de incentivo ou editais federais, estaduiais, municipais ou privados, dentro dos trabalhos da Incubadora, implantada até final de 2022. Meta 26 Instituíção do Vale-Cultura aos servidores municipais e autárquicos, de forma escalonada, com início em 2018, contemplando 100% dos servidores até o final de 2026. Meta 27 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. Meta 28 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2024. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 29 Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temistocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Meta 31 Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Meta 31 Instituir redução de pagamento de borderaux no Regiment AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. SAÇÕES Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment AÇÕES Instituir redução de pagamento de borderaux no Regiment AÇÕES Instituir redução de pagamento de borderaux no Regiment		AÇÕES
Ações	FMC, e ampliação gradual do orçamento da Secretaria de Cultura para 3%,	
Ações		
Meta 26 Instituição do Vale-Cultura aos servidores municipais e autárquicos, de forma escalonada, com início em 2018, contemplando 100% dos servidores até o final de 2026. Meta 27 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. Meta 28 Criar lei Municipal, com participação do Sindicato dos Servidores Munestabelecendo-se cronograma de instituição do Vale-Cultura aos servidores. Meta 28 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 29 Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Calpiras, até o final de 2019. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. AÇÕES ACÕES ACÕES ACÕES ACÕES ACÕES ACÕES Inclusão da atividade na programação da Secretaria, e na lei que institura de acua de pagamento de borderaux no Regiment de Sorderaux no Regiment de Borderaux para artistas locais.	Criação de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de incentivo ou editais federais, estaduais, municipais ou privados, dentro dos	45. Contratação de agente cultural com especialização em formatação de projetos, para
Instituição do Vale-Cultura aos servidores municipais e autárquicos, de forma escalonada, com início em 2018, contemplando 100% dos servidores até o final de 2026. 46. Criar Lei Municipal, com participação do Sindicato dos Servidores Municipal de 2026. Meta 27 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 29 Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. 46. Criar Lei Municipal, com participação do Sindicato dos Servidores Municipal de instituição do Vale-Cultura aos servidores Municipal de instituição do Vale-Cultura aos servidores. 47. Instituir roteiros, com a colaboração do COMTUR, priorizando Cachoeira de Ecultura tupi-guarani, a presença militar no municipio, a personalidade Cacilda Becker, a car o ambiente rural. 48. Marco legal: lei específica	· ·	
Instituição do Vale-Cultura aos servidores municipais e autárquicos, de forma escalonada, com início em 2018, contemplando 100% dos servidores até o final de 2026. Meta 27 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. Meta 28 Criar lei municipal, com participação do Sindicato dos Servidores Municipal, com participação do Vale-Cultura aos servidores. Meta 28 Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2024. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 29 Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais.	Moto 26	AÇÕES
AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. 47. Instituir roteiros, com a colaboração do COMTUR, priorizando Cachoeira de Ecultura tupi-guarani, a presença militar no município, a personalidade Cacilda Becker, a cac o ambiente rural. 48. Marco legal: lei específica AÇÕES Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 31 Meta 31 AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. 51. Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment	Instituição do Vale-Cultura aos servidores municipais e autárquicos, de forma escalonada, com início em 2018, contemplando 100% dos servidores até o	46. Criar Lei Municipal, com participação do Sindicato dos Servidores Municipais,
Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026. 47. Instituir roteiros, com a colaboração do COMTUR, priorizando Cachoeira de Ecultura tupi-guarani, a presença militar no município, a personalidade Cacilda Becker, a cac o ambiente rural. Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 29 Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 31 Meta 31 Meta 31 AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Solutiva de final de 2016 de pagamento de borderaux no Regiment		
Meta 28 Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. Meta 29 Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir roteiros, com a colaboração do COMTUR, priorizando Cachoeira de Ecultura presença militar no município, a personalidade Cacilda Becker, a cac o ambiente rural. AÇÕES AÇÕES Inclusão da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 31 Meta 31 AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Stabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment		AÇÕES
Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024. 48. Marco legal: lei específica Meta 29 AÇÕES Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. 49. Inclusão da atividade na programação da Secretaria, e na lei que institu Programas e Ações. Meta 30 AÇÕES Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. 50. Marco legal: lei específica. Meta 31 AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. 51. Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment	Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026.	cultura tupi-guarani, a presença militar no município, a personalidade Cacilda Becker, a cachaça e
Meta 29 Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Meta 31 Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Marco legal: lei específica AÇÕES Solution AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. AÇÕES Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment		
Meta 29 Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. Meta 30 Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. Meta 31 Meta 31 AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Marco legal: lei específica AÇÕES Instituir a AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. SAÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment		
Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. 49. Inclusão da atividade na programação da Secretaria, e na lei que institu Programas e Ações. Meta 30	Criar lei municipal de incentivo a cultura, até o final de 2024.	48. Marco legal: lei específica
Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2016. 49. Inclusão da atividade na programação da Secretaria, e na lei que institu Programas e Ações. Meta 30		
Leite, até o final de 2016. 49. Inclusão da atividade na programação da Secretaria, e na lei que institu Meta 30 AÇÕES Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. 50. Marco legal: lei específica. Meta 31 AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. 51. Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment		AÇÕES
Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. 50. Marco legal: lei específica. Meta 31 AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. 51. Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment		
Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019. 50. Marco legal: lei específica. Meta 31 AÇÕES Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. 51. Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment	Moto 30	٨٥٥٤
Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. 51. Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment		
Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais. 51. Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regiment		
a significante destination destination appear destination and the significant destination of		51. Estabelecer nova tabela de pagamento de borderaux no Regimento dos
		1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -
Meta 32 AÇÕES	Meta 32	AÇÕES



Instituir Edital de Chamamento Público para credenciamento de artistas locais participarem em eventos, com distinção remuneratória conforme qualificação técnica dos artistas, e aprovação do edital pelo Conselho Municipal de Política Cultural;	52. Dar continuidade ao processo de criação do edital iniciado em 2016;
	53. Realizar reuniões explicativas com os diversos segmentos, por meio dos
	representantes dos setoriais no CMPC;
	54. Submeter o Edital ao Conselho para deliberação.
	T
Meta 33 Ampliar a captação de recursos para o FMC.	AÇÕES
,	 55. Licitar o prédio administrativo do Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite para instalação de um restaurante/lanchonete, com os recursos advindos do aluguel sendo destinados ao FMC; 56. Licitar espaço interno do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli para
	instalação de um Café Cultural, com os recursos advindos do aluguel sendo destinados ao FMC; 57. Licitar quiosques no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite para instalação
	de artesanato, comércio de sorvetes e outros, com os recursos advindos do aluguel sendo destinados ao FMC;
	58. Verificar outras possibilidade de licitação para arrecadação de recursos para o FMC, tais como: Cachoeira de Emas, estacionamento da Semana Nenete de Música Caipira e outros eventos, etc.
	59. Incluir o FMC junto à Receita Federal para possibilitar doações de pessoas físicas ou jurídicas, quando da Declaração de IR anual.
Meta 34 Criação de Setor de Comunicação em Cultura até final de 2019	AÇÕES
orașao de octor de ocinamoașao em ocitara die imai de 2010	60. Marco legal: lei específica
Meta 35	AÇÕES
Criação de site oficial da Cultura, contendo informações, agenda e formulários eletrônicos, até final de 2017.	61. Contratação de empresa para implementação ou execução interna;
	62. Garantir espaço para o Conselho Municipal de Política Cultural ou link para o site e redes sociais deste, quando houver.
	63. Observar e atender ao disposto Na meta 61.
	obolita o distribut de dispesso na moto o m
Meta 36	AÇÕES
Criar agenda que contemple as atividades culturais da iniciativa privada, escolas, comunidades, etc, até o final de 2017.	64. Dar continuidade ao Censo Cultural para cadastramento de instituições, grupos e agentes culturais;
	Manter no site da cultura mecanismo de credenciamento pelos próprios agentes.
Meta 37	AÇÕES
Criar Lei Municipal de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico, Material, Imaterial e Memória e o Conselho Municipal de Patrimônio e Memória., até o final de 2016.	66. Marco legal: lei, decretos e portarias específicas
Meta 38	AÇÕES
Implementar o Sistema Municipal de Patrimônio e Memória, até o final de 2020.	67. Marco legal: decretos e portarias
	68. Definir componentes do Sistema
Meta 39 Criar campanha para novo plano museológico do Museu Histórico e	AÇÕES
Pedagógico Dr. Fernando Costa, até final de 2017.	69. Definir cronograma de ação, contendo formação, definição de acervo etc, com acompanhamento profissional
	70. Campanha de sensibilização social, em parceria com Rotary Club, Lions Club, APLACE e outras instituições.
Meta 40	AÇÕES
Municipalizar e reabrir o Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa, até final de 2026	71. Definir cronograma de ação para reabertura do Museu;
	72. Criar lei específica, estatuto e outros regulamentos para a municipalização, com a participação da sociedade civil, e orientação do SISEM.

AÇÕES

73.

Incluir Programa na Lei de Programas e Ações.

Meta 41
Criar programa de registro audiovisual da memória, disponibilizando o material no site da cultura, até final de 2017



Meta 42	AÇÕES
Criação do Memorial Cacilda Becker, do Museu da Cachaça e do Museu da Música Caipira, até final de 2026, podendo haver participação privada.	74. Formatar projeto de criação, com possibilidade de investimento privado e com planos de gestão
	75. Definir espaços para implantação dos equipamentos
Meta 43	AÇÕES
Criar concursos, mostras e outras ações literárias, visuais, etc, relacionadas ao patrimônio e memória, anualmente, a partir de 2017.	76. Marco legal: instituir leis específicas.
Meta 44	AÇÕES
Criar programa de ação que garanta a transversalidade da cultura com atividades em escolas, campanhas institucionais de áreas como Meio	77. Estabelecer diálogo contínuo com as demais Secretarias Municipais, Conselhos, etc,
Ambiente, Segurança, etc, a partir da aprovação do PMC.	para identificar e balizar as ações de cunho cultural com o PMC
Meta 45 Modernização do Teatro Municipal Cacilda Becker, até o final de 2019.	AÇÕES 7.0
	78. Aquisição de novos equipamentos de iluminação e sonorização;
	79. Melhoria do sistema de climatização.
	80. Readequação do teto, visando à restituição da cor preta;
	81. Restauração e manutenção do assoalho do palco;
	82. As ações deverão possuir acompanhamento técnico especializado.
	,
Meta 46	AÇÕES
Revisão da estrutura física da Biblioteca Municipal Chico Mestre e modernização interna, até o final de 2020.	83. Aquisição de sistema de controle de acervo e empréstimos;
modernização interna, até o intal de 2020.	84. Aquisição de estantes apropriadas;
	05
	S3. Identificação e correção do telhado, relativamente à segurança em períodos chuvosos.
Meta 47	AÇÕES
Restauração do prédio do Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa, até o final de 2024.	86. Definição de cronograma para restauração;
	87. Contratatação de empresa especializada em restauração, prevendo-se todas as necessidades relativas ao acondicionamento de peças museológicas, reserva técnica, conforme orientações do SISEM.
	oneritações do Siollini.
Meta 48	AÇÕES
Manutenção do prédio da antiga Usina de Cachoeira de Emas, da ponte histórica e do conjunto arquitetônico e paisagístico de Cachoeira de Emas,	88. Garantir a preservação da antiga Usina de Cachoeira de Emas, mesmo quando da
com suas características originais, de acordo com parecer técnico do	sua reativação, considerando seu aspecto histórico.
Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural ou equivalente a ser criado, e na sua ausência, do Conselho Municipal de Política Cultural.	89. Estabelecer critérios e métodos de intervenção que garantam sempre a
	preservação.
Meta 49	AÇÕES
Readequação do prédio do Teatro de Arena, em Cachoeira de Emas, até o final de 2024.	90. Conforme Audiência Pública realizada em Cachoeira de Emas, em 2015,
	desenvolver projeto de adequação do Teatro de Arena, de maneira a realizar ampliação no local, integrando-o a um futuro novo Écomuseu.
	91. Participar o CMPC do processo de adequação
	. a nopul o omi o do processo de ducquayar
Meta 50	AÇÕES
Correções técnicas no prédio do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, até o final de 2019.	92. Identificação e correção do telhado, calhas e rufos relativamente à segurança em
victoreiii, ate o iiiiai de 2019.	períodos chuvosos;
	93. Realizar projeto de melhoria da ventilação nos camarins.
	94. Adequação para acesso à passarela de iluminação frontal;
	95. Realizar estudo e solução para correção da acústica, com aquisição de rebatedores
	ou outra adequação necessária
Meta 51	AÇÕES
Adequação do prédio do Armazém Cultural Dito Micuim, para abrigar oficinas, cursos, exposições e ensaios de arte e cultura, até o final de 2019.	96. Reforma do prédio, respeitando-se a estrutura arquitetônica original, com instalação
	de forro e divisórias acústicas, e modernização das instalações;
	97. Aquisição de equipamentos de iluminação e sonorização para a realização da meta;



	98.	Estruturação interna para realização de mostras e exposições de artes visuais.
	•	
Meta 52	AÇÕES	
Instalação de Espaço Palco em formato acústico, dotado de infraestrutura, incluindo cobertura no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o	99.	Desenvolvimento de projeto de construção, com participação do CMPC;
final de 2019.	100.	
	100.	Realização de estudos para instalação de tela para projeções de audiovisual.
Meta 53	AÇÕES	
Aquisição de equipamento de sonorização e iluminação para realização de atividades culturais e artísticas, até o final de 2017.	101.	Realizar processo licitatório para a aquisição, participando os setoriais, visan-
auvidades culturais e artisucas, até o linai de 2017.		roveitamento
Meta 54	AÇÕES	
Realizar adequações necessárias para permitir a acessibilidade a pessoas	102.	Confeccionar e realizar projetos com as adequações para cumprimento da meta.
com deficiência nos equipamentos culturais.	102.	Confeccional e realizar projetos com as adequações para cumprimento da meta.
Meta 55	AÇÕES	
Realizar as adequações necessárias para regularização dos equipamentos culturais à legislação relativa à segurança e proteção contra incêndio, até	103.	Confeccionar e realizar projetos;
înal de 2017.	104.	Adquirir equipamentos, materiais e serviços necessários.
	10.1	ragami oquipumonos, matemato o octrigos nocessarios.
leta 56 criação de Regimentos Internos dos equipamentos existentes, com	AÇÕES	
companhamento dos segmentos relacionados, até o final de 2017.	105.	Elaborar minuta dos regimentos;
	106.	Deliberar com o Conselho Municipal de Política Cultural;
	107.	Publicar Decretos.
Meta 57 Criação de cargos técnicos para os equipamentos existentes ou abertura de	AÇÕES	
ditais de parceria com organizações culturais para administração dos	108.	Realizar previsão orçamentária para a meta;
eferidos equipamentos.	109.	Efetuar estudo de viabilidade quanto à efetivação de parcerias.
44.50	10050	
Meta 58 Instituir bilheteria eletrônica, até o final de 2017.	AÇÕES	
	110.	Realização de processo licitatório específico para implantação do sistema.
Meta 59	AÇÕES	
nstituir mecanismos para agendamento eletrônico de pautas no Teatro		
Municipal e no Centro de Convenções, até o final de 2017.	111.	Desenvolvimento de sistema integrado, via site oficial da SMCT.
Meta 60	AÇÕES	
Adquirir no mínimo um carro ou van e um ônibus para a SMCT, até o final de	112.	Previsão orçamentária e processo licitatório.
2019.	112.	гтемвао опратиентана е ргосевзо потатоно.
Meta 61	AÇÕES	
Atendimento à Lei nº 13.146/2015, de forma a oferecer bens, produtos, eventos e comunicações culturais em formato acessível, visando à inclusão	113.	Realização de consultas a outras casas de o espetáculos sobre quais as medid
cultural de forma ativa e passiva.	adotadas p	para garantir a meta
		Desenvolver ações de conscientização entre os produtores culturais em geral
	115. presença e	Consultar e participar pessoas com deficiência sobre o tema e incentivar sem atividades culturais
Meta 62 Criação de até 3 Centros Culturais Rurais, até o final de 2020.	AÇÕES	
onação de ale 3 Centros Culturais Rurais, ale 0 intal de 2020.	116. considerar gestão, etc	Levantamento de localidades potenciais para a implementação da mendo os aspectos de estrutura local, potencialidade, acervo, disposição em participar
	117.	Criar planos de gestão
Asset CO	4055	
Meta 63 Criação do Memorial Tupi-Guarani, em Cachoeira de Emas, até o final de	AÇÕES 11Q	Definite de plane de mastific
2019	118. 119.	Definir de plano de gestão
	119.	Garantir a valorização paisagística do local, observando-se a meta 48.
	-	



Criação de Almoxarifado para a SMCT	120.	Elaboração de projeto e execução.
Meta 65	AÇÕES	
Publicação anual de Editais de Ocupação para o Teatro Municipal, Centro de Convenções e Armazém Cultural, para os diversos segmentos artísticos, com prioridade para a dança, o teatro e a música, a partir da aprovação do PMC.	121.	Manter calendário de Editais para cumprimento da meta.
Meta 66	AÇÕES	
Publicação trimestral de editais do PROMEC, seguindo deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural, a partir dos fóruns setoriais, visando	122.	Manter calendário de Editais para cumprimento da meta;
o incentivo à produção, à manutenção de grupos e à circulação de obras, espetáculos e participação em eventos culturais	123.	Incentivar e promover reuniões/fóruns dos setoriais para levantamento da:
	demandas.	
Meta 67	AÇÕES	
Realização de, no mínimo, 3 viagens anuais para estudantes e professores	124.	Manter calandário de Editais nare sumarimente de mete.
de todos os segmentos culturais/artíticos de escolas e entidades privadas e/ou públicas e oficializadas do município, no território nacional, (3 viagens	125.	Manter calendário de Editais para cumprimento da meta;
para cada segmento) participarem de atividades culturais em outros municípios, com fornecimento de transporte, conforme demandas dos setoriais.	demandas.	Incentivar e promover reuniões/fóruns dos setoriais para levantamento da
Meta 68 Realização de Feira cultural semestral para troca de materiais (por exemplo:	AÇÕES	
livros, figurinos,Cds. DVDs, instrumentos, sapatilhas, sapatos de dança, etc), em equipamento cultural do município.	126.	Definir local e divulgar, com inscrições livres.
Mate CO	ACÕEC	
Meta 69 Publicação de 4 editais/ano, sendo 2 para envio (1 interestadual e 1	AÇÕES 127.	Manter calendário de Editais para o cumprimento da meta.
internacional na América Latina) e 2 para recebimento (idem distribuição) de residência artística, com auxílio de transporte e alimentação para a ida e alimentação, hospedagem e local de trabalho no recebimento.	127.	manter caleridario de Editais para o cumprimento da meta.
Meta 70	AÇÕES	
Criação dos seguintes Corpos Estáveis: Orquestra de Violeiros, Cia. de Teatro, Cia. de Dança, Coro e Orquestra, até final de 2025.	128. com a devid	Marco legal: criar lei específica, de maneira a garantir a contratação de profissionai da qualificação técnica e experiência para o desenvolvimento dos corpos estáveis;
	129. dos corpos	Fazer estudo de viabilidade de contratação de organizações sociais para a gestã estáveis.
	130. meio de ba	Realizar avaliação dos candidatos interessados em compor os corpos estáveis, por no a examinadora, composta por no mínimo 2 profissionais de notável reconheciment área, e 1 membro indicado por estes.
	131. audição pel	Garantir vagas para estágio não remunerado, sem isenção de aprovação el a banca examinadora.
Meta 71	AÇÕES	
Criação de Fanfarra Municipal nos moldes da categoria Fanfarra com 1 válvula do Regulamento Nacional da Confederação Nacional de Bandas e Fanfarras, até o final de 2018.	132.	Marco legal: criação de lei específica.
	«	
Meta 72 Bolsa de estudos com duração de um ano, que contemple um aluno de	AÇÕES	
curso técnico de balé do município, por meio de banca examinadora, composta por um professor de cada escola de dança oficial e por dois profissionais de dança de outro município.	133.	Marco legal: criação de lei específica.
Meta 73 Cursos de aprimoramento e capacitação para o profissional da dança na	AÇÕES	
área educacional, performática e de lazer, como uma especialização além do	134.	Realização de reuniões com o setorial para definição de parâmetros.
curso técnico que é oferecido nas escolas oficializadas da cidade.	۵۲۸۳۶	
curso técnico que é oferecido nas escolas oficializadas da cidade. Meta 74 Criar agenda bimestral para oferecimento de oficinas e vivências em dança	AÇÕES	
curso técnico que é oferecido nas escolas oficializadas da cidade. Meta 74	AÇÕES 135.	Realização de reuniões com o setorial para definição de parâmetros.
curso técnico que é oferecido nas escolas oficializadas da cidade. Meta 74 Criar agenda bimestral para oferecimento de oficinas e vivências em dança para a população, ministradas por arte-educadores, professores, artistas, a partir da aprovação d PMC.	135.	Realização de reuniões com o setorial para definição de parâmetros.
curso técnico que é oferecido nas escolas oficializadas da cidade. Meta 74 Criar agenda bimestral para oferecimento de oficinas e vivências em dança para a população, ministradas por arte-educadores, professores, artistas, a		Realização de reuniões com o setorial para definição de parâmetros. Marco legal: criar leis específicas.



M-4- 70	1,000
Meta 76 Criação de Bienal da Dança, contemplando competições/apresentações de	AÇÕES
dança, cursos para alunos e professores, mesa de discussões, feira de	137. Marco legal: criar lei específica.
produtos, etc.	138. Criar regulamento específico, ouvindo-se o setorial de dança.
Meta 77	AÇÕES
Criação de Cultura nos Bairros, com apresentações artísticas em geral.	139. Inclusão na lei de programas e ações.
Meta 78	AÇÕES
Reeditar o Concurso de Fanfarras Maestro Eufrozino de Azevedo e incentivar a formação de fanfarras.	140. Alterar lei, estabelecendo a realização do concurso em 5 etapas, nos bairros da cidade, não restrito a escolas, incluindo workshops, possibilidade de parcerias privadas, etc.
	141. Criação de editais para auxílio financeiro para aquisição de kit básico de instrumentos, para as escolas públicas;
	142. Regulamentar o concurso com base no Campeonato Nacional da Confederação
	Nacional de Bandas e Fanfarras, possibilitando a participação de qualquer cidade do país na última etapa do concurso, incluindo as categorias Banda Marcial, Fanfarra Simples e Fanfarra de 1 pisto.
Meta 79	AÇÕES
Criação de Festival de Música autoral (anual), até o final de 2018.	143. Marco legal: criação de lei específica, com participação do CMPC e setorial de música
Meta 80	AÇÕES
Criação de Salão de Artes Plásticas, com curadoria (anual), até o final de 2020.	144. Marco legal: criação de lei específica, com participação do CMPC e setorial de música
	•
Meta 81	AÇÕES
Criação de Mostra de Fotografia e de Audiovisual Itinerante, incluindo zona rural, até o final de 2020.	145. Inclusão na lei de programas e ações.
CAPÍTUL	O VI - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS
Meta 01	RESULTADOS E IMPACTOS
Uma ação mensal (palestra, exposição, etc) que trate da tridimensionalidade da Cultura, realizadas em escolas, associações, instituições, etc, a partir da aprovação do Plano.	Multiplicação de agentes e atores culturais no município. Fortalecimento do próprio PMC.
Meta 02	RESULTADOS E IMPACTOS
Mapeamento do Patrimônio Material/Imaterial e implementação do Sispam	Valorização e preservação da História e Memória do município.
Mapeamento do Patrimônio Material/Imaterial e implementação do Sispam até final de 2018.	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento
Mapeamento do Patrimônio Material/Imaterial e implementação do Sispam até final de 2018. Meta 03	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS
Mapeamento do Patrimônio Material/Imaterial e implementação do Sispam até final de 2018.	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento
Mapeamento do Patrimônio Material/Imaterial e implementação do Sispam até final de 2018. Meta 03 Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus até final de 2019.	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município.
Mapeamento do Patrimônio Material/Imaterial e implementação do Sispam até final de 2018. Meta 03 Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus até final de 2019. Meta 04	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município. RESULTADOS E IMPACTOS
Mapeamento do Patrimônio Material/Imaterial e implementação do Sispam até final de 2018. Meta 03 Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus até final de 2019.	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município.
Mapeamento do Patrimônio Material/Imaterial e implementação do Sispam até final de 2018. Meta 03 Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus até final de 2019. Meta 04 Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sisbil, até final de 2019.	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município. RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação de ações relativas ao livro e leitura. Fortalecimento de projetos ligados à área.
Mapeamento do Patrimônio Material/Imaterial e implementação do Sispam até final de 2018. Meta 03 Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus até final de 2019. Meta 04 Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sisbil, até final de 2019. Meta 05	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município. RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação de ações relativas ao livro e leitura. Fortalecimento de projetos ligados à área. RESULTADOS E IMPACTOS
Mapeamento do Patrimônio Material/Imaterial e implementação do Sispam até final de 2018. Meta 03 Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus até final de 2019. Meta 04 Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sisbil, até final de 2019.	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município. RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação de ações relativas ao livro e leitura. Fortalecimento de projetos ligados à área.
Meta 03 Meta 04 Meta 04 Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sispil, até final de 2019. Meta 05 Desenvolvimento/aquisição de software específico para SMIIC até final de 2019.	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município. RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação de ações relativas ao livro e leitura. Fortalecimento de projetos ligados à área. RESULTADOS E IMPACTOS Criação de cadastro de agentes, produtores, artistas, etc, como forma de facilitar contatos, aproximar pessoas, difusão de trabalhos, criação, etc.
Meta 03 Meta 04 Meta 04 Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus até final de 2019. Meta 04 Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sisbil, até final de 2019. Meta 05 Desenvolvimento/aquisição de software específico para SMIIC até final de 2018. Meta 06 Criar a Secretaria de Turismo, e dentro da Secretaria de Cultura, criar no	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município. RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação de ações relativas ao livro e leitura. Fortalecimento de projetos ligados à área. RESULTADOS E IMPACTOS Criação de cadastro de agentes, produtores, artistas, etc, como forma de facilitar contatos, aproximar pessoas, difusão de trabalhos, criação, etc. RESULTADOS E IMPACTOS Melhor estrutura administrativa, com foco e recurso exclusivo para a gestão cultural.
Meta 03 Meta 04 Meta 04 Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sisbil, até final de 2019. Meta 05 Desenvolvimento/aquisição de software específico para SMIIC até final de 2018. Meta 05 Meta 05 Desenvolvimento/aquisição de software específico para SMIIC até final de 2018.	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município. RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação de ações relativas ao livro e leitura. Fortalecimento de projetos ligados à área. RESULTADOS E IMPACTOS Criação de cadastro de agentes, produtores, artistas, etc, como forma de facilitar contatos, aproximar pessoas, difusão de trabalhos, criação, etc.
Meta 03 Meta 04 Meta 04 Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sispil, até final de 2019. Meta 05 Desenvolvimento/aquisição de software específico para SMIIC até final de 2018. Meta 06 Criar a Secretaria de Turismo, e dentro da Secretaria de Cultura, criar no mesmo ato a Seção de Cultura e os Setores (1) de Fomento, (2), de Difusão Cultural e (3) de Comunicação em Cultura, até junho/2019, observando-se a	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município. RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação de ações relativas ao livro e leitura. Fortalecimento de projetos ligados à área. RESULTADOS E IMPACTOS Criação de cadastro de agentes, produtores, artistas, etc, como forma de facilitar contatos, aproximar pessoas, difusão de trabalhos, criação, etc. RESULTADOS E IMPACTOS Melhor estrutura administrativa, com foco e recurso exclusivo para a gestão cultural. Ampliação do quadro de servidores com papéis definidos, com a finalidade de dar continuidade
Meta 03 Meta 04 Meta 04 Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus até final de 2019. Meta 04 Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sisbil, até final de 2019. Meta 05 Desenvolvimento/aquisição de software específico para SMIIC até final de 2018. Meta 06 Criar a Secretaria de Turismo, e dentro da Secretaria de Cultura, criar no mesmo ato a Seção de Cultura e os Setores (1) de Fomento, (2), de Difusão Cultural e (3) de Comunicação em Cultura, até junho/2019, observando-se a meta 08. Meta 07	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município. RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação de ações relativas ao livro e leitura. Fortalecimento de projetos ligados à área. RESULTADOS E IMPACTOS Criação de cadastro de agentes, produtores, artistas, etc, como forma de facilitar contatos, aproximar pessoas, difusão de trabalhos, criação, etc. RESULTADOS E IMPACTOS Melhor estrutura administrativa, com foco e recurso exclusivo para a gestão cultural. Ampliação do quadro de servidores com papéis definidos, com a finalidade de dar continuidade ao PMC.
Meta 03 Meta 04 Meta 04 Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus até final de 2019. Meta 04 Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sisbil, até final de 2019. Meta 05 Desenvolvimento/aquisição de software específico para SMIIC até final de 2018. Meta 06 Criar a Secretaria de Turismo, e dentro da Secretaria de Cultura, criar no mesmo ato a Seção de Cultura e os Setores (1) de Fomento, (2), de Difusão Cultural e (3) de Comunicação em Cultura, até junho/2019, observando-se a meta 08.	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município. RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação de ações relativas ao livro e leitura. Fortalecimento de projetos ligados à área. RESULTADOS E IMPACTOS Criação de cadastro de agentes, produtores, artistas, etc, como forma de facilitar contatos, aproximar pessoas, difusão de trabalhos, criação, etc. RESULTADOS E IMPACTOS Melhor estrutura administrativa, com foco e recurso exclusivo para a gestão cultural. Ampliação do quadro de servidores com papéis definidos, com a finalidade de dar continuidade ao PMC.
Meta 03 Meta 04 Meta 04 Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus até final de 2019. Meta 04 Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sisbil, até final de 2019. Meta 05 Desenvolvimento/aquisição de software específico para SMIIC até final de 2018. Meta 06 Criar a Secretaria de Turismo, e dentro da Secretaria de Cultura, criar no mesmo ato a Seção de Cultura e os Setores (1) de Fomento, (2), de Difusão Cultural e (3) de Comunicação em Cultura, até junho/2019, observando-se a meta 08. Meta 07 Transformar a Secretaria de Cultura em Fundação Cultural, até o final de	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município. RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação de ações relativas ao livro e leitura. Fortalecimento de projetos ligados à área. RESULTADOS E IMPACTOS Criação de cadastro de agentes, produtores, artistas, etc, como forma de facilitar contatos, aproximar pessoas, difusão de trabalhos, criação, etc. RESULTADOS E IMPACTOS Melhor estrutura administrativa, com foco e recurso exclusivo para a gestão cultural. Ampliação do quadro de servidores com papéis definidos, com a finalidade de dar continuidade ao PMC. RESULTADOS E IMPACTOS Garantir maior autonomia do órgão gestor de cultura no município. Permitir que o órgão, como administração indireta, possa formatar projetos para leis de incentivo
Meta 03 Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sispam até final de 2018. Meta 03 Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus até final de 2019. Meta 04 Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sisbil, até final de 2019. Meta 05 Desenvolvimento/aquisição de software específico para SMIIC até final de 2018. Meta 06 Criar a Secretaria de Turismo, e dentro da Secretaria de Cultura, criar no mesmo ato a Seção de Cultura e os Setores (1) de Fomento, (2), de Difusão Cultural e (3) de Comunicação em Cultura, até junho/2019, observando-se a meta 08. Meta 07 Transformar a Secretaria de Cultura em Fundação Cultural, até o final de 2020. Meta 08	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município. RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação de ações relativas ao livro e leitura. Fortalecimento de projetos ligados à área. RESULTADOS E IMPACTOS Criação de cadastro de agentes, produtores, artistas, etc, como forma de facilitar contatos, aproximar pessoas, difusão de trabalhos, criação, etc. RESULTADOS E IMPACTOS Melhor estrutura administrativa, com foco e recurso exclusivo para a gestão cultural. Ampliação do quadro de servidores com papéis definidos, com a finalidade de dar continuidade ao PMC. RESULTADOS E IMPACTOS Garantir maior autonomia do órgão gestor de cultura no município. Permitir que o órgão, como administração indireta, possa formatar projetos para leis de incentivo e captar recursos com mais facilidade
Meta 03 Meta 03 Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus até final de 2019. Meta 04 Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sisbil, até final de 2019. Meta 05 Desenvolvimento/aquisição de software específico para SMIIC até final de 2018. Meta 06 Criar a Secretaria de Turismo, e dentro da Secretaria de Cultura, criar no mesmo ato a Seção de Cultura e os Setores (1) de Fomento, (2), de Difusão Cultural e (3) de Comunicação em Cultura, até junho/2019, observando-se a meta 08. Meta 07 Transformar a Secretaria de Cultura em Fundação Cultural, até o final de 2020.	Valorização e preservação da História e Memória do município. Conscientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município. RESULTADOS E IMPACTOS Ampliação de ações relativas ao livro e leitura. Fortalecimento de projetos ligados à área. RESULTADOS E IMPACTOS Criação de cadastro de agentes, produtores, artistas, etc, como forma de facilitar contatos, aproximar pessoas, difusão de trabalhos, criação, etc. RESULTADOS E IMPACTOS Melhor estrutura administrativa, com foco e recurso exclusivo para a gestão cultural. Ampliação do quadro de servidores com papéis definidos, com a finalidade de dar continuidade ao PMC. RESULTADOS E IMPACTOS Garantir maior autonomia do órgão gestor de cultura no município. Permitir que o órgão, como administração indireta, possa formatar projetos para leis de incentivo e captar recursos com mais facilidade



Meta 09	RESULTADOS E IMPACTOS
Criar plano de qualificação na área de gestão cultural, sendo no mínimo 1	Possibilitar melhor qualidade de prestação de serviços na área cultural.
curso por semestre, a partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	Contribuir para o desenvolvimento dos objetivos do SMC e das metas do PMC.
-	
Meta 10	RESULTADOS E IMPACTOS
Garantir a previsão orçamentária para cargos, salários e manutenção de equipamentos culturais (teatros, auditórios, museus, etc) quando da sua	Melhor gestão dos equipamentos culturais, evitando-se espaços ociosos por falta de recursos humanos.
criação/projeto de construção (Plano de Gestão), a partir da aprovação do	Garantia de espaços com autonomia e dinamismo em atividades.
Plano Municipal de Cultura.	Evitar a criação de equipamentos culturais que, após sua inauguração, ficam anos sem
'	servidores e sem manutenção.
Meta 11	RESULTADOS E IMPACTOS
Mínimo de 200 vagas/ano em cursos livres/workshops, oferecidos por meio	Democratização de conhecimento, incentivo à iniciação artística, capacitação.
de projetos selecionados em Editais, pelo Fundo Municipal dle Cultura, ou	Geração de renda aos proponentes selecionados.
por meio de orçamento municipal, ou ainda parcerias, até final de 2018 e sua	Fortalecimento da produção cultural.
continuidade por toda a vigência do PMC	
Meta 12	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de cursos técnicos (municipais, estaduais ou federais), em no	Qualificação especializada a agentes culturais e artistas em geral.
mínimo 2 segmentos não atendidos pelo Conservatório Municipal Cacilda	Melhor qualificação de pessoas que poderão se tornar instrutores em projetos futuros.
Becker, conforme demanda, até o final de 2022, e manutenção ou ampliação	
durante a vigência do PMC	
Meta 13	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação da Escola Livre de Teatro, até o final de 2022.	Formação inicial para a população na área teatral.
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Incentivo à criação de grupos de teatro no município, que já possui uma estrutura diferenciada em
	relação a outras cidades, com um teatro, um centro de convenções e diversas salas e auditórios.
Meta 14	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de Curso Técnico de Teatro, até o final de 2025	Aperfeicoamento aos alunos da Escola Livre.
	Profissionalização de atores e técnicos teatrais, valorização dos espaços existentes e do próprio
	festival de teatro.
Meta 15	RESULTADOS E IMPACTOS
Mínimo de 100 vagas anuais, em ações de formação em Gestão e Produção	Qualificação em Gestão e Produção Cultural, ampliando a possibilidade de criação de produtos
Cultural, a partir de 2017.	culturais.
·	Capacitação para empreendedorismo cultural
Meta 16	RESULTADOS E IMPACTOS
Meta 16 Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e	RESULTADOS E IMPACTOS Aproximação de fazedores culturais à população estudantil com o intuito de sensibilizar e
Meta 16 Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC.	RESULTADOS E IMPACTOS Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC.	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018.	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018.	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artísitca. Meta 20	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artísitca. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artística. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artísitca. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artística. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artísitca. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural, advindas dos setoriais.	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a capacitação artística e a qualidade técnica dos segmentos em geral. RESULTADOS E IMPACTOS
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artísitca. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural, advindas dos setoriais. Meta 21 Viabilizar apresentações de no mínimo 2 espetáculos de alto nível técnico,	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a capacitação artística e a qualidade técnica dos segmentos em geral. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a inclusão cultural a espetáculos de qualidade;
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artísitca. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural, advindas dos setoriais. Meta 21 Viabilizar apresentações de no mínimo 2 espetáculos de alto nível técnico, anualmente, para cada um dos seguintes segmentos Dança, Teatro, Música,	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a capacitação artística e a qualidade técnica dos segmentos em geral. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a inclusão cultural a espetáculos de qualidade; Desenvolver a percepção técnica;
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artísitca. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural, advindas dos setoriais. Meta 21 Viabilizar apresentações de no mínimo 2 espetáculos de alto nível técnico, anualmente, para cada um dos seguintes segmentos Dança, Teatro, Música, Circo e Audiovisual, preferencialmente gratuitos, e quando não, oferecer	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a capacitação artística e a qualidade técnica dos segmentos em geral. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a inclusão cultural a espetáculos de qualidade;
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artísitca. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural, advindas dos setoriais. Meta 21 Viabilizar apresentações de no mínimo 2 espetáculos de alto nível técnico, anualmente, para cada um dos seguintes segmentos Dança, Teatro, Música, Circo e Audiovisual, preferencialmente gratuitos, e quando não, oferecer ingressos com descontos para estudantes e profissionais de arte do	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a capacitação artística e a qualidade técnica dos segmentos em geral. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a inclusão cultural a espetáculos de qualidade; Desenvolver a percepção técnica;
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artísitca. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural, advindas dos setoriais. Meta 21 Viabilizar apresentações de no mínimo 2 espetáculos de alto nível técnico, anualmente, para cada um dos seguintes segmentos Dança, Teatro, Música, Circo e Audiovisual, preferencialmente gratuitos, e quando não, oferecer	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a capacitação artística e a qualidade técnica dos segmentos em geral. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a inclusão cultural a espetáculos de qualidade; Desenvolver a percepção técnica;
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artística. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural, advindas dos setoriais. Meta 21 Viabilizar apresentações de no mínimo 2 espetáculos de alto nível técnico, anualmente, para cada um dos seguintes segmentos Dança, Teatro, Música, Circo e Audiovisual, preferencialmente gratuitos, e quando não, oferecer ingressos com descontos para estudantes e profissionais de arte do município.	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a capacitação artística e a qualidade técnica dos segmentos em geral. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a inclusão cultural a espetáculos de qualidade; Desenvolver a percepção técnica; Incentivar o estudante e profissionais de arte.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artísitca. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural, advindas dos setoriais. Meta 21 Viabilizar apresentações de no mínimo 2 espetáculos de alto nível técnico, anualmente, para cada um dos seguintes segmentos Dança, Teatro, Música, Circo e Audiovisual, preferencialmente gratuitos, e quando não, oferecer ingressos com descontos para estudantes e profissionais de arte do município.	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a capacitação artística e a qualidade técnica dos segmentos em geral. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a inclusão cultural a espetáculos de qualidade; Desenvolver a percepção técnica; Incentivar o estudante e profissionais de arte.
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artística. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural, advindas dos setoriais. Meta 21 Viabilizar apresentações de no mínimo 2 espetáculos de alto nível técnico, anualmente, para cada um dos seguintes segmentos Dança, Teatro, Música, Circo e Audiovisual, preferencialmente gratuitos, e quando não, oferecer ingressos com descontos para estudantes e profissionais de arte do município. Meta 22 Criação de uma Comissão Técnica de Avaliação com a finalidade de avaliar	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a capacitação artística e a qualidade técnica dos segmentos em geral. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a inclusão cultural a espetáculos de qualidade; Desenvolver a percepção técnica; Incentivar o estudante e profissionais de arte. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a avaliação de trabalhos realizados com foco social, no sentido de se evitar distorções
Criar no mínimo 2 editais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas, a partir da aprovação do PMC. Meta 17 Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, até o final de 2018. Meta 18 Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural, com início em 2018 e concluindo 100% da rede até o final de 2022. Meta 19 Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a estética, a preservação cultural e a prática artísitca. Meta 20 Realização de palestras/workshops, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural, advindas dos setoriais. Meta 21 Viabilizar apresentações de no mínimo 2 espetáculos de alto nível técnico, anualmente, para cada um dos seguintes segmentos Dança, Teatro, Música, Circo e Audiovisual, preferencialmente gratuitos, e quando não, oferecer ingressos com descontos para estudantes e profissionais de arte do município.	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do trabalho do artista local. RESULTADOS E IMPACTOS Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar. RESULTADOS E IMPACTOS Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos. RESULTADOS E IMPACTOS Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a capacitação artística e a qualidade técnica dos segmentos em geral. RESULTADOS E IMPACTOS Promover a inclusão cultural a espetáculos de qualidade; Desenvolver a percepção técnica; Incentivar o estudante e profissionais de arte.



Meta 23	RESULTADOS E IMPACTOS
Incubadora Cultural, implantada até final de 2022, com vagas para, no	Favorecer o empreendedorismo cultural.
mínimo, 5 projetos anuais	Possibilidade de geração de renda e desenvolvimento da economia critativa.
Meta 24	RESULTADOS E IMPACTOS
Destinação de, no mínimo, 5% da dotação orçamentária da SMCT para o	Fortalecimento do FMC como instrumento fundamental para o fomento cultural.
FMC, e ampliação gradual do orçamento da Secretaria de Cultura para 3%, com início em 2018 e complementando até 2022.	Ampliação da quantidade de projetos culturais no município. Ampliação da democratização cultural
com inicio em 2010 e complementando ate 2022.	Ampliação da democratização cultural
Meta 25	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de Assessoria para a formatação de projetos culturais para leis de	Ampliação da quantidade de projetos culturais no município.
incentivo ou editais federais, estaduais, municipais ou privados, dentro dos trabalhos da Incubadora, implantada até final de 2022.	Ampliação da democratização cultural
trabantos da moabadora, implantada ate iniai de 2022.	
Meta 26	RESULTADOS E IMPACTOS
Instituição do Vale-Cultura aos servidores municipais e autárquicos, de forma escalonada, com início em 2018, contemplando 100% dos servidores até o	Ampliação da capacidade de consumo de produtos culturais. Inclusão Cultural.
final de 2026.	inclusão Cultural.
Meta 27	RESULTADOS E IMPACTOS
Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural até o final de 2026.	Geração de renda. Identificação e valorização da cultura local.
	identificação e valorização da cultura local.
Meta 28	RESULTADOS E IMPACTOS
Criar lei municipal de incentivo à cultura, até o final de 2024.	Mais visibilidade das ações culturais.
	Mais projeção da cultura no município.
Meta 29	RESULTADOS E IMPACTOS
Efetivação da Roda de Violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos	Incentivo à prática artística do segmento.
Leite, até o final de 2016.	Valorização da iniciativa
	Inclusão cultural
Meta 30	RESULTADOS E IMPACTOS
Instituir o Centro de Tradições Caipiras, até o final de 2019.	Valorização da cultura caipira.
	Incentivo à preservação da cultura caipira.
	Incrementação do turismo
Meta 31	RESULTADOS E IMPACTOS
Instituir redução de percentual do borderaux para artistas locais.	Incentivo à produção artística local.
	Economia Criativa.
Meta 32	RESULTADOS E IMPACTOS
Instituir Edital de Chamamento Público para credenciamento de artistas	Democratização de contratações artísticas locais, com contratação em sistema de rodízio.
locais participarem em eventos, com distinção remuneratória conforme	Economia para o município, quando não se tem um intermediário. Valorização do artista local,
qualificação técnica dos artistas, e aprovação do edital pelo Conselho Municipal de Política Cultural.	respeitando-se sua qualificação técnica.
ividinolpai de Fontica Guiturai.	
Meta 33	RESULTADOS E IMPACTOS
Ampliar a captação de recursos para o FMC.	Publicação de mais editais para investimento em projetos da sociedade civil.
	Mais recursos para os artistas e agentes culturais locais.
Meta 34	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de Setor de Comunicação em Cultura, até o final de 2019.	Mais visibilidade das ações culturais.
	Mais projeção da cultura no município e região.
	Mais recursos de possíveis investidores ou consumidores de produtos culturais. Aumento de público e de interessados em capacitações, produções etc.
L	Administration of the interesponded citi capacitações, produções etc.
Meta 35	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de site da Cultura, contendo informações, agenda e formulários	Agilidade da divulgação de atividades.
eletrônicos, até final de 2017.	Facilidade em participação social em editais.
L	
Meta 36	RESULTADOS E IMPACTOS
Criar agenda que contemple as atividades culturais da iniciativa privada,	Inclusão e mapeamento das realizações culturais no município.
escolas, comunidades, etc, até o final de 2017.	Ampliação do diálogo institucional.
Meta 37	RESULTADOS E IMPACTOS
Criar Lei Municipal de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico, Material,	i e
Imaterial e Memória e o Conselho Municipal de Patrimônio e Memória., até o final de 2016.	Garantia de preservação do patrimônio municipal.



Meta 38	RESULTADOS E IMPACTOS
Implementar o Sistema Municipal de Patrimônio e Memória, até o final de 2020.	Organização em torno do tema. Cumprir o previsto na Lei do Sistema Municipal de Cultura
2020.	Campili o previsto na Eci do distema Manicipal de Galtara
Meta 39	RESULTADOS E IMPACTOS
Criar campanha para novo plano museológico do Museu Histórico e	Movimentação com participação social.
Pedagógico Dr. Fernando Costa, até final de 2017.	Planejamento para superar desafios.
Meta 40	RESULTADOS E IMPACTOS
Municipalizar e reabrir o Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa,	Preservação da História do município.
até final de 2026.	Recuperação de um dos principais equipamentos culturais do município.
	·
Meta 41	RESULTADOS E IMPACTOS
Criar programa de registro audiovisual da memória, disponibilizando o material no site da cultura, até final de 2017.	Preservação da memória. Criar protagonismos.
material no site da cultura, ate imai de 2017.	Chai protagonismos.
Meta 42	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação do Memorial Cacilda Becker, do Museu da Cachaça e do Museu da	Transformação das potencialidades municipais em equipamentos.
Música Caipira, até final de 2026, podendo haver participação privada.	Turismo cultural
Moto 42	DECLII TADOS E IMPACTOS
Meta 43 Criar concursos, mostras e outras ações literárias, visuais, etc, relacionadas	RESULTADOS E IMPACTOS Sensibilização da sociedade em torno do tema patrimônio e memória;
ao patrimônio e memória, anualmente, a partir de 2017.	Despertar para o pertencimento.
The second of th	, <u>Face a Face and a Control of the Control of</u>
Meta 44	RESULTADOS E IMPACTOS
Criar programa de ação que garanta a transversalidade da cultura com	Ampliação da participação da cultura em outros setores da sociedade.
atividades em escolas, campanhas institucionais de áreas como Meio	Criação de novas possibilidades de pensar o fazer cultural
Ambiente, Segurança, etc, a partir da aprovação do PMC.	
Meta 45	RESULTADOS E IMPACTOS
Modernização do Teatro Municipal Cacilda Becker, até o final de 2019.	
	Melhoria e intensificação da utilização do equipamento cultural
	Estímulo à participação do público e produtores.
Meta 46	RESULTADOS E IMPACTOS
Revisão da estrutura física da Biblioteca Municipal Chico Mestre e	Ampliação da utilização do equipamento cultural, com incentivo à leitura e à pesquisa do acervo.
modernização interna, até o final de 2020.	Maior divulgação da importância do equipamento para a sociedade.
	Maior segurança ao acervo.
	I
Meta 47	RESULTADOS E IMPACTOS
Restauração do prédio do Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa, até o final de 2024.	Dar continuidade ao trabalho iniciado pela SMCT em parceria com o Sistema Estadual de Museus – SISEM, em relação à higienização, inventário e acondicionamento do acervo do Museu.
Costa, ate o iniai de 2024.	Recuperar e preservar o patrimônio do local.
	Trooperate processar o parimento de todan
Meta 48	RESULTADOS E IMPACTOS
Manutenção do prédio da antiga Usina de Cachoeira de Emas, da ponte	Preservação da história e do patrimônio da localidade turística de Cachoeira de Emas.
histórica e do conjunto arquitetônico e paisagístico de Cachoeira de Emas,	Valorização da paisagem como elemento fundamental para o desenvolvimento do turismo local.
com suas características originais, de acordo com parecer técnico do Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural ou equivalente a ser criado,	
e na sua ausência, do Conselho Municipal de Política Cultural.	
2 2 22 data and a	1
Meta 49	RESULTADOS E IMPACTOS
Readequação do prédio do Teatro de Arena, em Cachoeira de Emas, até o	Utilização do prédio.
final de 2024.	Formação de público local, valorização do equipamento cultural pela comunidade
Meta 50	RESULTADOS E IMPACTOS
Correções técnicas no prédio do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto	Eliminação do transtorno ocasionado em ocasiões chuvosas.
Victorelli, até o final de 2019.	Melhor acondicionamento dos artistas nos camarins.
	Segurança e bem-estar.
	Melhoria da qualidade acústica do equipamento cultural.
Meta 51	RESULTADOS E IMPACTOS
Adequação do prédio do Armazém Cultural Dito Micuim, para abrigar	Utilização do prédio como espaço de produção, formação e difusão cultural.
oficinas, cursos, exposições e ensaios de arte e cultura, até o final de 2019.	
	•
Meta 52	RESULTADOS E IMPACTOS
Instalação de Espaço Palco em formato acústico, dotado de infraestrutura,	Economia pela eliminação de necessidade de contratação de palco ou do transporte e instalação
incluindo cobertura no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite, até o final de 2019.	do palco móvel da Prefeitura. Atendimento à demanda atual, com a realização de encontro quinzenal de violeiros.
	Possibilidade de desenvolvimento de agenda permanente
	,
Meta 53	RESULTADOS E IMPACTOS
Aquisição de equipamento de sonorização e iluminação para realização de	Renovação do equipamento existente.

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



atividades culturais e artísticas, até o final de 2017.	Melhor atendimento às necessidades atuais.
Meta 54	RESULTADOS E IMPACTOS
Realizar adequações necessárias para permitir a acessibilidade a pessoas	Cumprimento da legislação em vigor.
com deficiência nos equipamentos culturais.	Inclusão social e cultural.
	-
Meta 55	RESULTADOS E IMPACTOS
Realizar as adequações necessárias para regularização dos equipamentos	Cumprimento da legislação em vigor.
culturais à legislação relativa à segurança e proteção contra incêndio, até	Inclusão social e cultural.
final de 2017.	
Meta 56	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de Regimentos Internos dos equipamentos existentes, com acompanhamento dos segmentos relacionados, até o final de 2017.	Os Regimentos da Biblioteca Municipal Chico Mestre e do Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa terão previsão de um Comitê de Acervo (ou equivalente), com participação
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	voluntária de representantes da sociedade civil, e criará uma política interna de seleção das obras
	a serem incorporadas ao acervo e o descarte. Definirá também o horário de funcionamento, de
	maneira a contemplar a ampliação para o horário noturno e nos finais de semana. Os Regimentos do Teatro Municipal Cacilda Becker e do Centro de Convenções definirão a
	política de pautas, e as regras de ocupação dos equipamentos.
Meta 57	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de cargos técnicos para os equipamentos existentes ou abertura de	Solução para um problema antigo e início da realização de plano de gestão de equipamentos
editais de parceria com organizações culturais para administração dos referidos equipamentos.	culturais. Melhor atendimento à comunidade em geral.
	your your
Meta 58	RESULTADOS E IMPACTOS
Instituir bilheteria eletrônica, até o final de 2017.	Facilidade, agilidade e segurança para a população.
	Modernização.
Meta 59	RESULTADOS E IMPACTOS
Instituir mecanismos para agendamento eletrônico de pautas no Teatro Municipal e no Centro de Convenções, até o final de 2017.	Facilidade, agilidade e segurança para os produtores. Modernização.
Municipal e no Centro de Convenções, até o linal de 2017.	Modernização.
T. W. J. 20	DESULTADOS SIMPLOTOS
Meta 60 Adquirir no mínimo um carro ou van e um ônibus para a SMCT, até o final de	RESULTADOS E IMPACTOS Atendimento às demandas da SMCT e da sociedade civil, em relação a transporte relacionado às
2019.	atividades pertinentes à SMCT.
Meta 61	RESULTADOS E IMPACTOS
Atendimento à Lei nº 13.146/2015, de forma a oferecer bens, produtos, eventos e comunicações culturais em formato acessível, visando à inclusão	Cumprimento da legislação em vigor. Inclusão social e cultural.
cultural de forma ativa e passiva.	
Meta 62	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de até 3 Centros Culturais Rurais, até o final de 2020.	Preservação do patrimônio imaterial e da memória das localidades rurais. Desenvolvimento do turismo cultural e rural.
	Deservorvimento do turismo cultural e fural.
Mata 63	RESULTADOS E IMPACTOS
Meta 63 Criação do Memorial Tupi-Guarani, em Cachoeira de Emas, até o final de	Preservação do patrimônio imaterial e da memória.
2019	Desenvolvimento do turismo.
	Pesquisa e inventário de sítios arqueológicos. Recuperação e valorização do trabalho desenvolvido pelo Prof. Manuel Pereira de Godoy.
	1 - 1000 policy and a validização do trabalho decentrol vido polici Front Mandel Frontia de Gudoy.
Meta 64	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de Almoxarifado para a SMCT	Melhor acondicionamento e controle dos materiais e equipamentos da SMCT.
·	
Meta 65	RESULTADOS E IMPACTOS
Publicação anual de Editais de Ocupação para o Teatro Municipal, Centro de	Continuidade e ampliação nos procedimentos de ocupação adotado recentemente.
Convenções e Armazém Cultural, para os diversos segmentos artísticos,	Inclusão Social e Cultural.
com prioridade para a dança, o teatro e a música, a partir da aprovação do PMC.	Incentivo à produção cultural local.
Meta 66	RESULTADOS E IMPACTOS
Publicação trimestral de editais do PROMEC, seguindo deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural, a partir dos fóruns setoriais, visando	Regularidade e sistematização. Melhor organização da SMCT e dos proponentes interessados.
o incentivo à produção, à manutenção de grupos e à circulação de obras,	internor organização da omo re dos proportentes interessados.
espetáculos e participação em eventos culturais.	
Meta 67 Realização de, no mínimo, 3 viagens anuais para estudantes e professores	RESULTADOS E IMPACTOS Incentivo ao intercâmbio e contribuição para a formação artística e cultural.
de todos os segmentos culturais/artísticos de escolas e entidades privadas	πισοπίτο ασ πποτοαπίδιο ο σοπτίδυμένο ραία α ποτπίαζαυ απτίστισα ο συπτία.

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Meta 75
Instituir legislação, criando programas e ações permanentes, calendário oficial de eventos (consolidando leis existentes), a partir da aprovação do PMC



e/ou públicas e oficializadas do município, no território nacional, (3 viagens para cada segmento) participarem de atividades culturais em outros municípios, com fornecimento de transporte, conforme demandas dos setoriais.	
Meta 68	RESULTADOS E IMPACTOS
Realização de Feira cultural semestral para troca de materias (por exemplo: livros, figurinos,Cds. DVDs, instrumentos, sapatilhas, sapatos de dança, etc), em equipamento cultural do município.	Promoção do intercâmbio e da economia criativa.
Meta 69	RESULTADOS E IMPACTOS
Publicação de 4 editais/ano, sendo 2 para envio (1 interestadual e 1	Incentivo ao intercâmbio e contribuição para a formação artística e cultural.
internacional na América Latina) e 2 para recebimento (idem distribuição) de residência artística, com auxílio de transporte e alimentação para a ida e alimentação, hospedagem e local de trabalho no recebimento.	Promoção da economia criativa.
Meta 70	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação dos seguintes Corpos Estáveis: Orquestra de Violeiros, Cia. de Teatro, Cia. de Dança, Coro e Orquestra, até final de 2025.	Valorização profissional. Produção artística. Representatividade do município enquanto produções de referência.
Meta 71	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de Fanfarra Municipal nos moldes da categoria Fanfarra com 1 válvula do Regulamento Nacional da Confederação Nacional de Bandas e Fanfarras, até o final de 2018.	Incentivo à formação de fanfarras no município. Reconhecimento do segmento enquanto ação de formação artístico-cultural, especialmente entre crianças e adolescentes.
Meta 72	RESULTADOS E IMPACTOS
Bolsa de estudos com duração de um ano, que contemple um aluno de curso técnico de balé do município, por meio de banca examinadora, composta por um professor de cada escola de dança oficial e por dois profissionais de dança de outro município.	Incentivo à formação artística e ao empenho do aluno.
Meta 73	RESULTADOS E IMPACTOS
Cursos de aprimoramento e capacitação para o profissional da dança na área educacional, performática e de lazer, como uma especialização além do	Aprimoramento técnico profissional. Melhor desenvolvimento da atividade no município.
curso técnico que é oferecido nas escolas oficializadas da cidade.	
Meta 74	RESULTADOS E IMPACTOS
Criar agenda bimestral para oferecimento de oficinas e vivências em dança para a população, ministradas por arte-educadores, professores, artistas.	Divulgação e sensibilização artística, formação de público e interação profissional e com a comunidade

RESULTADOS E IMPACTOS

Consolidação de leis.
Organização de datas e regulamentação de criação de novos eventos.
Definição de programas e ações culturais permanentes, visando à continuidade

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Meta 76	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de Bienal da Dança, contemplando competições/apresentações de	Incentivo à produção de dança no município.
dança, cursos para alunos e professores, mesa de discussões, feira de	Atividade de grande visibilidade, contribuindo para o turismo cultural.
produtos, etc.	
Meta 77	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de Cultura nos Bairros, com apresentações artísticas em geral.	Inclusão, incentivo à produção, formação de público, despertar do interesse pela arte em geral.
Meta 78	RESULTADOS E IMPACTOS
Reeditar o Concurso de Fanfarras Maestro Eufrozino de Azevedo e	Retorno da atividade.
incentivar a formação de fanfarras.	Formação musical, artística e cultural.
	Inclusão Cultural e Social.
Meta 79	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de Festival de Música autoral (anual), até o final de 2018.	Incentivo à produção musical.
	Intercâmbio e interação.
Meta 80	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de Salão de Artes Plásticas, com curadoria (anual), até o final de	Incentivo à produção das artes plásticas.
2020.	Intercâmbio e interação.
Meta 81	RESULTADOS E IMPACTOS
Criação de Mostra de Fotografia e de Audiovisual Itinerante, incluindo zona	Incentivo à produção da arte fotográfica e audiovisual.

CAPÍTULO VII - RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

O quadro abaixo apresenta os recursos materiais (equipamentos culturais) e humanos existentes, cuja necessidade de complementação encontra-se destacado no Capítulo IV, Objetivo Geral 2. O total de recursos materiais, humanos e financeiros dependerá da criação dos Planos de Gestão, previstos ao longo de todo o Plano Municipal de Cultura.

Intercâmbio e interação. Inclusão cultural.

Quadro de pessoal atual **Equipamentos Atuais** Secretaria Municipal de Cultura e 2 escriturários 1 assessor 2 bibliotecárias 1 escriturário 1 monitor de informática Biblioteca Municipal Chico Mestre 2 serviços diversos 1 assessor Centro de Convenções Prof. Dr. 2 serviços diversos Fausto Victorelli 1 técnico de som/luz (adaptado) Teatro Municipal Cacilda Becker 1 técnico de som/luz (adaptado) 1 serviços diversos Centro Cultural de Eventos Dona Belila 0 Teatro de Arena Ver Meta 49 Museu Histórico e Pedagógico Dr. Ver Meta 40 0 Fernando Costa Prof. Manoel Pereira de Godoy Ver Meta 48 (desativado aproximadamente em 2008) 1 responsável de setor Turismo/Centro serviços diversos Informações Turísticas 1 assessor Armazém Cultural Dito Micuim Ver Meta 51

CAPÍTULO VIII - MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

- Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 4.522/2013;
- Instrumentos orcamentários.

rural, até o final de 2020.

CAPÍTULO IX - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Cronograma proposto no Plano Municipal de Cultura será instrumento de monitoramento permanente e avaliação anual, realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pelos Fóruns Setoriais

A execução do PMC será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado, bem como dará

publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.

O Plano Municipal de Cultura de Pirassununga será objeto de atualizações a serem aprovadas pela Câmara Municipal, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural, precedida de consulta pública.

As atualizações ocorrerão mediante consulta pública definida em conjunto entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Política Cultural, em 2019 e 2023, anos que precedem a elaboração dos Planos Plurianuais do Município.
Todos os marcos legais previstos no PMC serão desenvolvidos por ação conjunta do CMPC e Poder Executivo, visando a participação da sociedade civil e a transparência.

LEI Nº 5.027,	DE 12	DE DEZ	EMBRO	DE 2016

"Institui o Programa "É Cultura" no Município de Pirassununga	n
mistitui o riogiama 🕒 Cultura no municipio de rirassununga	

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa "É Cultura", a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CAPÍTULO II - DO PROGRAMA "É CULTURA"

Art. 2º O Programa "É Cultura" tem como objetivos:

- apoiar iniciativas culturais que promovam o desenvolvimento de crianças, jovens, adultos e idosos, fortalecendo valores como cidadania, diversidade, igualdade, solidariedade e a cultura da paz;
- II incentivar, fortalecer e apoiar os movimentos culturais locais, com respeito à diversidade;
 III a descentralização cultural, objetivando o apoio às ações e movimentos artísticos e culturais, aos produtores, às comunidades;
- IV a efetivação de levantamento artístico-cultural de talentos, promovendo integração e itinerância; V implementar as atividades previstas nos incisos do artigo 3º desta lei;
- VI promover a ocupação de espaços culturais.
- Art. 3º O Programa "É CULTURA" será constituído pelas seguintes atividades e ações: I Segmento Artes Cênicas:
- a) "Teatro por dentro" visita orientada ao Teatro Municipal Cacilda Becker e ao Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli;
- a) Teatro por dentro visita orientada ao Teatro Municipal Cacilda Becker e ao b) "Boca de cena" apresentações de teatro e circo nos bairros e associações; c) "Dança em movimento" apresentações de dança nos bairros e associações. II Segmento Música:

- a) "Domingueira na Fepasa" apresentações musicais para baile;
 b) "Roda de Violeiros" encontro quinzenal de violeiros no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite;
 c) "Retreta da Corporação Musical Pirassununguense", no Coreto da Praça Conselheiro Antônio Prado;
 d) "Banda Itinerante" apresentação mensal da Corporação Musical Pirassununguense em bairros; e) "Domingo no Parque" - apresentação mensal de gêneros musicais variados no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite. III – Segmento Literatura:
- Segmento Literatura:
- a) "Hora da história": contação de histórias na Biblioteca Municipal Chico Mestre e outros espaços integrados ao Sisbil:
- "Leitura Dramática" leitura periódica de textos teatrais em equipamento cultural permanente ou itinerante
- c) "O Escritor da Cidade" diálogos de escritores do município com alunos, em salas de aula da escolas municipais
- IV Fotografia:
 a) "Foto Bike" roteiros ciclísticos trimestrais para produção de fotos;
- J. Segme rotenos ciudisticos trimestrais para produção d
 b) "Oficinas de fotografia" ações semestrais de capacitação;
 c) "Oficinas de Video" ações semestrais de capacitação.
 V Segmento Artes Plásticas:

- a) "Concurso Calendário": ação anual visando à confecção de calendários com fotos selecionadas em concurso;
- b) "Oficinas de desenho, pintura e escultura" ação bimestral de iniciação e aprimoramento:
- Segmento Artesanato:
- a) "Expoartesanal" feira de artesanato na Praça Conselheiro Antônio Prado e no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite;
- "Feira Regional de Artesanato" semestralmente
- VII Cultura e Cidadania:
- a) "Fóruns Culturais": realização semestral dos fóruns dos segmentos artísticos, visando à atualização da presente Lei, com propostas de inclusão e exclusão, a serem deliberadas em reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural.
- VIII Patrimônio e Memória:
- a) "Cultura Educa": programa de educação patrimonial nas escolas; b) "Memória em Ação": programa de registro audiovisual da memória.
- IX Qualificação:
- a) "Professor Cultural": programa de qualificação de professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural
- Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atingir os objetivos propostos no Programa "É Cultura", disponibilizará:
- I edital para inscrições das associações de bairro, escolas e outros equipamentos interessados em receber as atividades do programa;
- II apoio logístico, operacional e institucional
- III visita aos bairros para definição de local e estrutura necessária;
- IV divulgação;
 V servidores para prestação de serviços administrativos e operacionais.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O atendimento na realização do programa obedecerá aos limites e da programação orçamentária do Município.

Art. 6º Para a complementação dos recursos financeiros, humanos e de equipamentos necessários à execução e manutenção do programa previsto nesta lei, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica autorizado a firmar parcerias com outras entidades públicas ou privadas em geral, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, visando à obtenção

de apoio, patrocínio, co-patrocínio, doação ou permuta publicitária, para a realização do programa, observando-se a legislação em vigor.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.028, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas do município de Pirassununga, e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Pirassununga

CAPÍTULO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

Art. 2º Ao Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Pirassununga serão vinculadas às ações permanentes do Poder Executivo que tenham por finalidade levar a efeito o apoio, a promoção e/ou a realização dos eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer, turísticos e de outras finalidades de interesse público, e, as datas comemorativas, instituídos por Leis ou Decretos Municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município e que lhe vierem a ser acrescidos, observadas, para tanto, as disposições da Constituição Federal, desta Lei, e das demais legislações pertinentes.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, organizar e publicar até o dia 30 de novembro de cada ano, o Calendário Oficial de Eventos e Datas

Comemorativas de que trata esta Lei, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte

Art. 4º Para efeitos desta Lei, consideram-se eventos:

- I comemorações e atividades relacionadas a datas alusivas a fatos e momentos históricos;
 II festas tradicionais, culturais e populares;
- III festivais e mostras de arte

Diário Oficial Eletrônico de Pirassununga

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



IV – atividades que estimulem práticas esportivas e de lazer;

V – atividades de cunho educativo ou de conscientização, que objetivem a transmissão de conhecimentos à sociedade:

VI - atividades de grupos étnicos que objetivem a divulgação de suas culturas

VII – acontecimentos tradicionais que se destaquem por seu valor cultural ou turístico.

Art. 5º Serão registrados no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas aqueles já aprovados em Lei Municipal anteriores à presente lei.

Art. 6º Serão incluídos, obrigatoriamente, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de cada ano:

I - os festejos carnavalescos;

II – o Festival de Teatro Cacilda Becker;

III – A Festa Italiana;

IV – a Semana Nenete de Música Caipira; V – as festividades alusivas ao aniversário de fundação do Município; VI – as festividades da "Semana da Pátria";

VII – os feriados municipais

CAPÍTULO II DOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

Art. 7° Constituem eventos anuais e datas comemorativas do Município e inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Pirassununga, de acordo com as características e condições respectivas, os seguintes:

I - Janeiro:

a) último sábado do mês: "Descida de Boias": evento espontâneo, realizado em Cachoeira de Emas.

II - Fevereiro:

a) em data móvel: o "Carnaval", a ser organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; b) no dia 23: o "Dia do Rotary Internacional", a ser realizado pelo Rotary Club, e o "Dia do Guarda Municipal", a ser realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

III - Marco:

a) na semana do dia 8: a "Semana de Saúde da Mulher", a ser organizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) na semana do dia 13: a "Semana Prof. Daniel Caetano do Carmo de Conscientização e Prevenção às Doenças Renais Crônicas, a ser organizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) na serialia do dia 15. a "Serialia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, a ser organizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) na semana do dia 19. a "Semana do Artesão", a ser organizada pelos artesãos cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
e) no dia 25: o "Dia da Sustentabilidade", a ser organizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
f) O "Grito Rock": a ser realizado pelo Movimento Cultural Fora do Eixo, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ÍV - Abril:

a) no final de semana anterior à Semana Santa: a "Encenação da Paixão de Cristo", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) na semana do dia 6: o Festival de Teatro Cacilda Becker, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; c) na última semana: a "Semana de Música Gospel de Pirassununga", a ser organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. V - Maio:

v - maio.
a) no dia 1º: a "Festa do Trabalhador", a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria Municipal de Esportes;
b) na semana do dia 19: a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção às Hepatites", a ser organizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) a "Semana Municipal da Capoeira de Pirassununga", a ser realizada pelas associações e grupos de capoeira do município, com o apoio da Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Esportes:

d) a "Semana Municipal de Música Instrumental", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. VI - Junho:

a) na primeira semana: a "Semana Ecológica Prof. Manuel Pereira de Godoy", a ser organizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) na semana do dia 10: a "Semana Dr. Fernando Costa", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
c) na primeira semana: o "Dia da Comunidade Italiana", a ser realizado pela Câmara Municipal de Pirassununga;
d) última semana de junho: a "Semana de Defesa e Prevenção Contra o Uso de Drogas e Tóxicos", a ser realizada por associações e organizações do segmento, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde VII - Julho:

a) na primeira quinzena: "Semana Nenete de Música Caipira" e o "Festival de Viola de Pirassununga", a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo b) na última semana: "Semana de Literatura Doutor Celso Augusto de Assumpção, o "Concurso de Poesia de Pirassununga" e o "Concurso de Crônicas de Pirassununga", a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; c) no dia 25: o "Dia do Motorista", a ser organizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública. VIII - Agosto:

a) na semana do dia 6: a "Semana de Aniversário da Cidade", a ser organizada pelas Secretarias Municipais de Educação e de Cultura e Turismo; b) no dia 6: "Dia da Cidade", a ser organizado pelas Secretarias Municipais de Educação e de Cultura e Turismo;

o) no segundo final de semana: a "Exposição Nacional de Orquídeas", a ser realizada pela Associação de Orquídófilos de Pirassununga, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo d) no dia 7: o "Dia do Panathletismo", a ser organizado pela Secretaria Municipal de Esportes;

u) no dia 7.0 una de Pariadilletismo, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Esportes;
e) na segunda semana: a "Semana de Prevenção do Câncer de Próstata", a ser organizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
f) no dia 20: o "Dia do Vizinho", a ser realizado pelas associações de bairro;
g) de 21 a 28: a "Semana de Prevenção às Deficiências", a ser organizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ou outra instituição de interesse, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde;
No "Semana de Prevenção às Deficiências", a ser organizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ou outra instituição de interesse, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde;

h) a "Semana Municipal de Artes Plásticas Benedicto Francisco de Oliveira", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

i) no día 30: a "Semana Municipal de Esclerose Múltipla", a ser realizada pela Associação Regional Pirassununguense de Esclerose Múltipla, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde; j) O "Domingo Aéreo", a ser realizado pela Academia da Força Aérea de Pirassununga.

a) na semana do dia 7: a "Semana da Pátria", a ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação;

b) no dia 7: o "Desfile Cívico da Independência", a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação; c) na primeira quinzena: a "Festa Italiana", a ser realizada pela Secretaria Municipal d e Cultura e Turismo

d) a "Semana Municipal do Aposentado", a ser realizada pela Associação de Aposentados de Pirassununga, ou outra instituição interessada, com o apoio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

e) na segunda quinzena: o "Dia da Cavalgada da Independência", a ser realizado por associações e organizações interessadas; f) no primeiro domingo anterior ao dia 7: o "Concurso de Fanfarras Maestro Eufrosino Azevedo", a ser realizado pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação. X - Outubro:

a) de 1º a 7ː a "Semana Municipal de Aleitamento Materno", a ser organizada pela Secretaria Municipal de Saúde; b) na semana do dia 10: a "Semana da Luta Contra a Violência à Mulher", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça c) de 12 a 19: a "Semana Municipal da Educação Profª Áurea Guiguer", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação; d) no dia 12: a "Festa do Dia da Criança", a ser realizado pelas Secretarias Municipalis de Cultura e Turismo e de Educação;

e) no dia 12: o "Moto-Mãe, a ser realizado pelo Motoclub Bagres do Asfalto f) no 1º sábado: o "Dia da Ação Pró-Cidadania", a ser organizada pela Secretaria Municipal de Governo;

g) no dia 4: o "Dia do Animal de Estimação", a ser realizado por associações e organizações de proteção aos animais, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde; h) na quarta semana: a "MAIP – Mostra de Arte Infantil de Pirassununga Prof. Luiz Gonzaga Neves Melo", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

i) no terceiro domingo: o "Dia da Cultura Racional de Pirassununga", a ser realizado por organizações ou grupos de interesse.

a) na semana do dia 20: a "Semana da Consciência Negra", a ser realizada por associações de interesse, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
b) a "Semana do Festival de Dança e Música do CAIC Municipal Dr. Eithel Arantes Dix", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação;
c) no dia 13: o "Dia do Agente de Saúde", a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde";
d) de 15 a 22: a "Semana Thatu Pereira de Música", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
e) na última semana: início dos Festivais de Dança, a serem realizados pelo Conservatório Municipal Cacilda Becker, pela Escola Artístico e Cultural de Pirassununga – EACP e pelo Allegro Studio

de Dança. XII - Dezembro:

a) nas duas primeiras semanas: continuidade dos festivais com início previsto na alínea "e" do Inciso XI do Artigo 7º;

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



b) no dia 4: o "Dia do Desportista", a ser organizado pela Secretaria Municipal de Esportes;

c) no dia 8: o "Dia dos Motociclistas", a ser realizado por associações do segmento, com apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e o "Dia da Piracema", a ser realizado pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de Educação e de Cultura e Turismo; d) na semana que inclui o segundo domingo do mês: a "Semana dos Evangélicos de Pirassununga, a ser realizada pelas comunidades evangélicas do município;

e) no segundo domingo: o "Dia da Bíblia", a ser comemorado pelas organizações religiosas do município; f) na primeira quinzena: a "Semana da Piracema", a ser organizada pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Cultura e Turismo.

g) O "Projeto Natal", a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 1º O Poder Executivo, por meio das respectivas Secretarias Municipais, publicará editais de chamamento para estabelecer organizadores e executores, quando assim previsto, bem como para inscrição de empresas interessadas em oferecer apoios, permutas ou patrocínios, inclusive para viabilização de projetos para leis de incentivo fiscal municipal, estadual e federal, para a realização dos eventos

§ 2º Os eventos espontâneos são aqueles de iniciativa popular e que já possuem caráter tradicional, porém não são atribuídos a organizadores definidos, e, portanto, constam do calendário, porém são de exclusiva responsabilidade individual dos respectivos participantes

§ 3º As datas e semanas comemorativas serão constituídas basicamente de palestras, debates e ações de conscientização, podendo ser incrementadas com outras atividades que contribuam para o desenvolvimento do tema a que se referirem.

§ 4º O "Carnaval" será constituido, no mínimo, das seguintes participações tradicionais:

I – no domingo que antecede a abertura oficial: o "Carnaval Resgate": a ser realizado no Coreto da Praça Conselheiro Antônio Prado, com execução de marchinhas pela Corporação Musical

Pirassununguense;
III – no sábado de Carnaval, ao meio-dia: a abertura oficial com a participação do Bloco Pinto do Meio-Dia, no Coreto da Praça Conselheiro Antônio Prado;
III – no sábado de Carnaval, à 13 (treze) horas: a participação do Bloco Perereca da Uma, no Coreto da Praça Conselheiro Antônio Prado;
IV – nas noites de domingo e de terça-feira de Carnaval: desfile das Escolas de Samba de Pirassununga, na Rua Duque de Caxias, entre as Ruas Pereira Bueno e Andradas;

V – na segunda-feira de Carnaval: descida do Bloco dos Sujos (evento espontâneo).

§ 5º A "Semana de Aniversário da Cidade" será constituída de ações que visem a mobilização para a valorização do município e a elevação do direito de cidadanias, com a realização de atividades

I - desenvolvam temas que ilustrem o significado de cidadania;

II – despertem o respeito e a preservação da memória e do patrimônio material e imaterial do município;

III – valorizem a produção cultural e a potencialidade turística do município

§ 6º O "Dia da Cidade" será constituído das seguintes atividades: I – Alvorada Cívica: realizada pela Corporação Musical Pirassununguense; II – Desfile Cívico: coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º Os eventos estabelecidos e indicados nesta Lei, inclusive aqueles originados de datas comemorativas e feriados, em relação às competências do Município de Pirassununga, terão sua realização condicionada:

I – à observação das disposições contidas na legislação referente à posturas, tributação, meio ambiente, saúde, segurança, e demais;
 II – à obtenção de Alvarás e/ou autorizações específicos.

CAPÍTULO III DOS FERIADOS

Art. 8° Constituem feriados do Município de Pirassununga:

- "Sexta Feira Santa", data móvel;

II – "Corpus Christi" data móvel;

III – 6 (seis) de agosto: "Dia do Padroeiro Nosso Senhor bom Jesus dos Aflitos" e "Fundação do Município";
 IV – 8 (oito) de dezembro: "Dia da Imaculada Conceição" e "Dia da Piracema".

DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS

Art. 9° O Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Pirassununga, tem por finalidade mediar a seleção, o registro e a divulgação dos principais eventos do município, classificando-os em culturais e/ou turísticos, sejam públicos ou privados, empresariais, técnico-científicos e/ou sociais, realizados no Município, quaisquer que sejam sua natureza, tipo e segmento de oferta e de demanda.

§1º Entende-se por evento

Ĭ - as atividades programadas visando ao desenvolvimento, à difusão, à divulgação e à comercialização de produções culturais, naturais, técnico-científicas, empresariais, desportivas e outras, que também possam servir de incentivo ao turismo no Município;
II - o instrumento institucional e promocional constituído de atividades previamente planejadas num determinado ambiente e espaço de tempo, e com aproximação entre os participantes, seja física

ou através de recursos tecnológicos, que tenha por finalidade criar e/ou fortalecer a imagem, a manifestação ou a conscientização: a) de um grupo social, de um segmento, de uma comunidade ou de toda a sociedade pirassununguense;

b) de um bairro, região ou distrito, ou de todo o Município;
 c) do patrimônio natural e cultural local;

d) das criações, produtos e serviços locais

III - as manifestações sociais em torno de diferentes temas proporcionados pelo ambiente natural e construído e pela cultura, em sentido amplo, de um grupo ou comunidade ou da sociedade pirassununguense:

V - as atividades e festividades de realização periódica, que promovam a vinda temporária de um número expressivo de pessoas para o local ou região de sua realização.

§2º A elaboração e a revisão do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Pirassununga ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, observadas as disposições desta Lei e ouvidos previamente o Conselho Municípial de Turismo - COMTUR e o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 10. Para inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Pirassununga, o evento deverá obter aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural e do

COMTUR, após atender aos seguintes critérios:

I - ter realização em periodicidade regular ou itinerante há, no mínimo, 3 (três) anos;

II - estar enquadrado, minimamente, nos âmbitos de abrangência municipal ou regional;
III - ser gerador de fluxo turístico (municipal, regional e/ou estadual), comprovado por meio de pesquisa realizada por empresa especializada ou por preenchimento de critérios institucionalizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou outro órgão oficial;
IV - ter comprovada a preservação e/ou a promoção da cultura local, quando da realização das atividades que lhe sejam inerentes ou na programação cultural oferecida;

deverá igualmente ser proferida verbalmente antes ou depois de todas as apresentações do evento.

Art. 12. O Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas deverá ser revisado a cada 3 (três) anos, para análise da permanência ou exclusão de eventos e datas nele inscritos.

§ 1º O procedimento de revisão previsto no caput deste artigo competirá ao Poder Executivo, e se dará mediante Projeto de Lei que será submetido à aprovação do Poder Legislativo Municipal, contendo as justificativas específicas para cada caso e as aprovações do Conselho Municipal de Política Cultural e do COMTUR.

§ 2º É critério essencial a ser observado para fins da exclusão do evento ou data:
a) por não mais subsistirem as motivações iniciais para a sua realização, condição esta devidamente manifestada pelos responsáveis pela sua realização;

b) por não estarem sendo realizados há três anos consecutivos. §3º Para a confirmação da condição de exclusão, será realizada a manifestação formal do Conselho Municipal de Política Cultural e do Conselho Municipal de Turismo, ouvidos os responsáveis pela realização dos eventos e datas a serem excluídos e/ou das organizações vinculadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a, utilizando-se dos instrumentos legais, firmar parcerias com órgãos dos Governos Estadual ou Federal, Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados, Associações, Instituições e Organizações em geral, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, visando a obtenção de apoio e patrocínio, copatrocínio, doação ou permuta publicitária,

para a realização dos eventos e datas comemorativas.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.029, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Denomina de José Rosim via pública neste Município"..... A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de JOSÉ ROSIM, a via pública que liga a rua Procópio José Pinto, localizada no Pólo Industrial "Orlando Poggi", à Estrada Municipal Levy Ramos - PNG 263, neste

Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.030. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Denomina Unidade de Pronto Atendimento - UPA, neste Município"....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Dr. Arnaldo Landgraf", a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada com frente para a Rua Reverendo Belmiro de Andrade, s/nº - Vila Pinheiro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga. 12 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Denomina de "Orlando Sengling", a Unidade de Saúde da Família - USF, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Orlando Sengling", a Unidade de Saúde da Família - USF, localizada na Rua Guido Trevisan, nº 120, Jardim Itália, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.032. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Denomina de "João Engler Filho" Rotatória no Jardim Morumbi, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "João Engler Filho", a Rotatória localizada na confluência das ruas Zahia Atala Elmor e Fernando Luiz Landgraf, no Jardim Morumbi, neste Município. Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.033. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Denomina de "Odette Saraiva Cabianca", Estrada Municipal neste Município"...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMUI GA A SEGUINTE I EL

Art. 1º Fica denominada de "ODETTE SARAIVA CABIANCA", a Estrada Municipal que se inicia no km 01 da PNG-060, partindo da divisa do confronto do lado esquerdo da Empresa Valagro, com distância aproximada de 600 metros do Córrego Laranja Azeda, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução destá Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.034, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Cria o Conselho Municipal de Juventude - CMJ, e dá outras providências."..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Juventude - CMJ, órgão de apoio específico, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem do Município de Pirassununga, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justica.

Art. 2° Compete ao CMJ:

- I oferecer subsídios para a elaboração de leis e a formulação da política de atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude, assegurando a sua integração com as políticas
- re oferecer substitutos para a elaboração de leis e a formulação do políticas públicas os de leis e a formulação do políticas públicas sociais básicas, supletivas, culturais, esportivas e econômicas no âmbito do Município, do Estado e da União;

 II participar da elaboração e da execução de políticas públicas de juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;

 III desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

- IV promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na
- V fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens; VI propor a criação de canais de participação dos jovens aos órgãos municipais;
- VII estimular e organizar a participação da juventude e suas entidades, associações e agremiações estudantis, culturais, esportivas, filantrópicas e religiosas na formulação das políticas públicas; VIII examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder;
- IX elaborar e aprovar o seu regimento interno e normas de funcionamento:
- X convocar a Conferência Municipal de Juventude; XI aprovar o regimento interno e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Juventude;
- XII propor e artícular ações conjuntas nas áreas de educação, ciência e tecnologia, saúde, trabalho, segurança pública, assistência social, direitos humanos e cidadania que visem, dentre outros:
 a) opinar a subsidiar a efetivação de uma política municipal para o trabalho e a geração de emprego para a juventude, com ênfase na qualificação e reabilitação da capacidade criativa e produtiva
- a) opinar a subsidiar a efetivação de uma política municipal para o trabalho e a geração de emprego para a juventude, com ênfase na qualificação e reabilitação da capacidade criativa e produtiva da mão de obra juvenil, na reestruturação e no reaparelhamento dos espaços públicos comunitários, orientados para a prática da profissionalização nas áreas do esporte, do lazer, da cultura, do meio ambiente, da saúde, da educação, dentre outras e na constituição de Centros para o trabalho e o emprego, associados às Escolas e Instituições sócio-culturais; b) o estabelecimento de uma política municipal para o combate à violência com ênfase no diagnóstico das fontes e formas de violência a que está exposta a juventude, em programas de desarmamento da comunidade, no serviço público de denúncias de violência e maus tratos e na valorização e construção da cidadania e dos direitos humanos; c) o estabelecimento de uma política municipal para a promoção da saúde e o combate às doenças sexualmente transmissíveis, a AIDS e às drogas, com ênfase em programas de mobilização e esclarecimento da comunidade, da juventude, dos profissionais e organismos públicos e privados das áreas de saúde, educação, cultura, esporte e outras afetas.

 XIII aprovar o Regimento Interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal da Juventude, observando os prazos previstos no artigo 22 e 10, respectivamente.

 Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude, órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, terá a seguinte composição:

 1- 11 (onze) representantes do Poder Público, sendo:

 3.1 (um) perpresentantes do Poder Público, sendo:

- a) 1 (um) representante da Coordenadoria para a Juventude (Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça); b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente; f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria; h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento; i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- k) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo; k) 1 (um) representante da Diretoria de Ensino;
- II 11 (onze) representantes da Sociedade Civil, de preferência com idades entre 15 e 29 anos, representantes de Movimentos, Grêmios e Entidades de Apoio (Associações ou Organizações da Juventude) eleitos, pelo voto direto, em Audiência Pública, e que atuem, preferencialmente, nas seguintes áreas:
- a) Educação e acesso a novas tecnologias; b) Trabalho, Emprego e Geração de Renda;
- c) Movimento Estudantil;

- d) Esporte e Lazer; e) Qualidade de Vida: Saúde e Meio Ambiente; f) Movimentos religiosos e diversidade Religiosa;
- g) Deficiência e mobilidade reduzida; h) Relações Raciais e Étnicas;
- i) Gênero e Diversidade Sexual:
- k) Enfrentamento e prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas
- § 1° Todos os membros do Conselho de Juventude, referentes ao inciso II, deste artigo, deverão preencher os seguintes requisitos: a) ser portador de titulo de eleitor, quando a idade for compatível;

- b) residir no Município de Pirassununga;
 c) não ser funcionário público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão;
- d) representar os Movimentos, Associações ou Organizações da Juventude, a serem credenciados no Conselho. § 2º Para efeitos do disposto no inciso II, entende-se por Movimentos e Grêmios todas as organizações não constituídas juridicamente com sede no Município de Pirassununga, com pelo menos 1 (um) ano de funcionamento e que possuam comprovada atuação na mobilização, organização, na promoção, na defesa, ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de juventude
- § 3º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, entende- se por Entidades de Apoio todas as entidades da sociedade civil, constituídas juridicamente, com sede no Município de Pirassununga, com pelo menos 1 (um) ano de funcionamento e que comprovem atuação no atendimento, na promoção, na defesa, na garantia dos direitos, no estudo ou na pesquisa da temática da juventude, com reconhecido impacto ou influência local. Art. 4° A função de conselheiro não é remunerada, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as
- ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho. Art. 5° Os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em Audiência Pública convocada para esse fim, pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,
- Cidadania e Justica, na forma legal.
- Art. 6° A cada representante titular corresponderá 1 (um) suplente, indicado pela entidade, Secretaria ou grupo que representa.

 Art. 7° O CMJ terá 1 (um) presidente, 1 (um) vice presidente e 1 (um) secretário, eleitos entre seus pares, por votação aberta realizada na primeira reunião ordinária do CMJ.
- § 1° Será respeitada a paridade e a alternância entre representação governamental e não governamental na eleição para presidente e vice presidente, que terão o mandato de 2 (dois) anos. § 2° Até a eleição do presidente, vice presidente e do secretário, caberá ao representante da Coordenadoria para a Juventude da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça a
- presidência provisória do CMJ.

 Art. 8° O CMJ reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo
- presidente.
- § 1º As reuniões do CMJ serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz. § 2º As deliberações e os comunicados de interesse do CMJ deverão ser publicados e afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários e interessados.

- § 3º As decisões do CMJ serão tomadas por maioria simples, exigida a presença da metade mais 1 (um) de seus membros para deliberar.

 Art. 9º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça proporcionará ao CMJ suporte técnico, administrativo e outros meios necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

- Art. 10. Deverá ser realizada bienalmente a Conferência Municipal da Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, a fim de avaliar a situação da população jovem do Município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.
- § 1º A Conferência Municipal da Juventude terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo CMJ. § 2º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça proverá os meios necessários para a realização da Conferência Municipal da Juventude.

 Art. 11. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude CMJ, serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de
- 90 dias após a posse de seus membros.

 Art. 12. As deliberações do Conselho Municipal da Juventude CMJ, inclusive seu regimento interno, serão publicadas, mediante resoluções, em diário oficial.

DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal da Juventude, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à juventude do Município de Pirassununga. Art. 14. O Fundo Municipal da Juventude ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.

Art. 15. O Fundo Municipal da Juventude terá seu gestor indicado na forma da Lei.

Art. 16. Constituem fontes de receitas do Fundo Municipal da Juventude:

I - as transferências do município;

III - as transferências de Unida, de Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - as doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais:

- o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis:

V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal da Juventude.

§ 1º Não se isentam as respectivas secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à juventude, conforme determina a legislação em vigor

§ 2º Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal da Juventude, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

Art. 17. O Fundo Municipal da Juventude não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 18.A contabilidade do Fundo Municipal da Juventude será organizada e processada pela secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente, dará vistas ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ, sobre a contabilidade do Fundo Municipal da Juventude, quando for solicitado pelo presidente do Conselho.

Art. 19. O Prefeito do Município, com texto formulado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, mediante Decreto expedido no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal da Juventude.

Art. 20. Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito do Município poderá remeter à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal da Juventude.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, nas peças orçamentárias do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A instalação do Conselho Municipal da Juventude e a composição de seus membros ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 22. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua instalação, o CMJ elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal também no prazo de 30 (trinta) dias

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.035, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), objetivando a execução do Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades sócioeducativas em oficinas no contraturno escolar:

I - FUNDEB 09.09.00 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 2620000 - despesa 260...

R\$ 240 000 00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.036, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - Fonte 01 - Despesa 432...

.. R\$ 117.000.00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.037. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2017 "......

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo: I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II



DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 235.004.036,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, quatro mil, e trinta e seis reais) e se desdobra em:

I – R\$ 206.719.036,00 (duzentos e seis milhões, setecentos e dezenove mil e trinta e seis reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 28.285.000,00 (vinte e oito milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais) do orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA RECEITAS CORRENTES			
Receita Tribunisia	48.946.380,00	8.80	40,946,300,00
Receits Patrimonial	936,600,00	0.90	936,600,00
Receita de Serviços	904.290,00	0.00	904.200,00
Transferências Correntes	132.876.170,00	28.285.000.00	161,161,170,00
Outras Roseitas Cementas	5.116.700,00	6,00	5.116.700,00
FUNDER	-21.614.000,00	0.00	-21,614,000.00
Subtotal	153.865.970,00	25.255.000.00	197,350,976,80
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0.00
Alienação de Bens	100,000,00	0,90	100,000,00
Transferências de Capital	20.581.066,00	0,00	20.581,066,00
Subtotal	20.681,866,00	0,00	20.681,064,90
Total da Administração Direta	179,747,836,60	28.285.000,00	208.032.034.00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirametunga			
RECEITAS CORRENTES			
Receits Patriceonial	200.000,00	0,00	200,000,00
Receita de Serviços	24,529,000,00	0,00	24.520.000.00
Transferências Correstes	722,006,80	0,00	722.060,00
Outras Receitas Correntes	1,530,000,00	0.00	1,530,000,000
Subtetal	26,972,004,00	0,00	26.972.000,00
Total SATP – Serviço de Água e	26,972,006,80	0,00	16.972.000,00
Eagota de Piracourumpa 3 — ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDÍRIITA			
RECEITAS CORRENTES			
Repolto Tributinia	40.945.700,00	0,08	48.946.300,00
Reveits Patrimonial	1.136,600,90	0,00	1.136.600,00
Roceita de Serviços	25.324.280,00	0,00	25.324.200,08
Transferências Comentes	133,598,170,00	28.285.000,00	161.883.170,00
Outras Receitas Correntes	6.645.790,00	0.00	6.646.700,00
FUNDER	-21.614.000,00	0,00	-21.614.000,00
Subtoral	186,697,970,00	29.195.000.00	214,322,970,00

Total da Administração Direta e Indireta	284.719.836,00	28.285,000,00	235,004,036,00
Sehotal	28.681.866,00	4,60	20.081.066.09
Transferências de Capital	21.50).065,00	4,10	30.501.066.00
Alienapio de bens	100.000,00	4.00	100.000,00
Operações da Crédita	0,00	4,00	0,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, E XII que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 233.931.436,00 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 172.678.550,00 (cento e setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e,

II – R\$ 61.252.886,00 (sessenta e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada esta assim desdobrada:

1 - POR CATEGORIA ECONÓMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I – ADMINISTRAÇÃO DIREITA		4.000000	
DESPESAS CORRENTES	125.620.200.00	58,785,478,00	184,405,670,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.045350,00	3.467.416,00	22.552.766,00
RESERVA DE CONTINCIÊNCIA	1,009,00	0,00	1,000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	143,796,590,00	61.252.884,00	206.999.436,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDRETA			
DESPESAS CORRENTES	24.542.004.00	6,00	34,562,800,080
DESPESAS DE CAPITAL	2,464,000.00	0.00	2,484,000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6,000,00	6,00	5,000,80
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	26,972,000,80	8.80	26,972,000,00



TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDRETA	172.678.580,00	61.252,886,80	253.551,434,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00	0.00	7,000,00
DESPESAS DE CAPITAL	22,489,390,00	2,467,416,00	24.956.766,00
DESPESAS CORRENTES	150,182,200,00	58,785,479,80	208,967,671,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA EINDIRETA			
INDIBLETA			

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	PISCAL	SECURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÁMARA MUNICIPAL	3,920,400,00	0,00	3.920.480,00
GABINETE DA PREFEITA	400.000,00	0,00	401,090,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE GOVERNO	2.064.000,00	0,00	2.864.080,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.531,000,00	0,00	1.551.000,00
SEC MUN PLANEJAMENTO	1,067,706,00	0,00	1.067,700,00
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	17,289,600,00	2,634,200,00	19,919,800,00
SEC MUNIDE FINANÇAS	11.969.400,00	0,00	11.963.400,00
SEC MUN COMERCIO E IND.	517,200.00	0.00	517,200,00
SEC MUN DE EDUCAÇÃO	70,778,900,00	0,08	39,778,900,00
SEC MUN DE CULTURA E TURBANO	3.062.000,80	0,08	3,962,800,00
SEC MUN DE ESPORTES	2,623,500,00	0.00	2,623,500,00
SEC MUNCIPAL DE SAÚDE	0.00	50,722,316,00	50,722,316,00
SEC MUN PROM SOCIAL	0.00	5.911.370.00	5,911,370,00
SEC MUN DOS DIRECTOS HUMANOS	0,00	1,989,000,00	1.988.000,00
SEC MUN DE OBILAS, SERV E DEP.	21,820,250,00	0,00	21.829.250,00
CORPO DE BOMBETROS	1.124.000,00	0.00	1.134.000,00
SEC MUN DO MEIO AMBIENTE	1.329.000,00	0,00	1.328,000,00
SEC MUN SEGURANÇA PÚBLICA	4.942.380,00	0,00	4,942,300,00
SEC MUNIDA AGRICULTURA	1.162.340,00	1:00	1.162.300.00
FUNDO MUN DE RABITAÇÃO	90,000,00	6,00	90,000,00
Tetal da Administração Direta	145,705,550,00	61.252.886.80	266,958,436,00

Engara- do Pizassaninga Total da Administração Indireta	26.566.000.00	6,00	26,766,800,09
3 - RESERVA DE CONTINUÊNCIA			
Reservo de Contingência	7.000,00	6,00	7.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	172,678,890,00	61.182,886,00	233,931,436,00

III - POR FUNÇÕES:

CONTINUÉNCIA			
99 - RESERVA DE	7,000,00	0,00	7,000,00
28 - IINCARGOS IESPECIAIS	5.916.800,08	0,00	5,910,000,00
2T - DESPORTO E LAZER	2,623,500,00	0,00	2,623,360,00
26 - TRANSPORTE	989, 800,00	0,00	989,000,00
25 - COMÉRCIO E NERVICOS	516.200,00	0,00	\$16,200.00
20 - AGRICULTURA	1.163.300,00	0,00	1,183,300,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1,328,400,04	0.00	1,328,000.00
IT - SANEAMENTO	18,724,000,00	0,00	18,724,000.0
16 - HABITAÇÃO	98,800,08	0,00	90,000,0
15 - URBANISMO	19.527.250,00	0,00	19,527,258,00
B - CULTURA	4,510,000,00	0,00	4,510,004,0
12 - HDUCAÇÃO	69.336.900,08	0,00	69,330,900,0
LO = SAUDE	0,00	58,722,316,00	50,722,316,8
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2,630,200,00	2,630,200,0
88 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.900,370,00	7,980,376,0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	6.066.300,00	0,00	6.066,300,0
84 – ADMINISTRAÇÃO	36,421,790,00	0.00	36,421,700,0
03 - ESSENCIAL A JUSTICA.	1.551.000,00	0,00	1,531,000.0
#I - LEGISLATIVA	3.920,400,00	4.00	3,900,400,0
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SECURIDADE SOCIAL	TOTAL



EMENDA Nº 02

 $\tilde{\Lambda}$ Lei n° 5.007, de 28 de depembro de 2016. Autoria: Executive Municipal Ementa: Estima a Recrita e Fina a Despesa do Município para o Exercicio de 2017.

Fire devado de RS 363.000.00 (tresentos e sessente e três mil reats) para RS 400.000.00 (quatrocentos mil mais) o valor previsto para fazer faze ao Programa e Açilo abaixa indicados, contido no Organemio Fiscal/Seguridade 2017, ficando autoriendo a adoquá-los nos Quadros o Demonstrativos de Desposas construres no prejete, passando a fazor parte integrante da Lei a presente emendo:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA E.AÇÃO	VALOR
10.00.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 10.01.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13,392,3002,2299	Subvenção social à Corporação Munical de Pirassunança	103 400 000,00

Ficam indicadas e amiliaba parcialmente para ficar fica a diferença de valor de asimento do recurso financeiro do Programa e Aplic ora indicados, as seguintes datações espamentárias:

> 10.04.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 10.01.80 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.3002.2088 - Elaboração e Divalgação de Eventos Culturais - Outras Desposa Correntes (-) B5 37,000,00 (trinta e sete mil regio).

EMENDA Nº 03

À Lei nº 5.837, de 28 de decembro de 2016. Antoria: Executivo Municipal Ementa: Estima a Receita e Fixa a Desposa do Municipio para o Exercício de 2017.

Fina elevade de RS 1.000,00 (mil cualo) para RS 400,000,00 (quatrocentes mil reutió o valor previsto para fixer face se Preguesa e Agta absiso indicados, contido no Organismo Fiszal/Sugaridade 2017, fixando autorizada a adequá-los nos Quatros e Demonstrativos de Despena-constrates no projeto, passando a facer porte integnate da Lei a presente enceda:

ÓRGÃO HESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR
08.90.00 — Secretaria Municipol de Cumárcio, Indústria e Agricultura D6.91.00 — Secretaria Municipal de Cumércio, Indústria e Agricultura	28.573.6803.1353	Obras Pala Emposarial	35 400,000,00

Ficam indicadas e analadas parcialmento pam fuer face a diferença do valor de sursente de recurso financeiro do

10.00.09 – Sicristaria Manisipal de Caltura e Turismo 10.01.09 – Secretaria Manisipal de Caltura e Turismo 15.382.3002.2008 – Elaboração e Divulgação de Eventos Culturais - Outras Bespesso Correntes (-) 85

208.800,08 (durentes mil reais).

15.00.08 - Secretaria Municipal de Obras, Servigos e Bupundilucias 15.00.08 - Seior de Vias Públicas 15.00.08 - Seior de Vias Públicas 15.00.08 - Seior de Vias Públicas - Outras Despesas Cerrentes (-) RS 189.000.09 (cem mil

resid.

15.04.00 - Socreturia Municipal de Obras, Serviços e Dependências

15.02.00 - Setor de Estradas

26.782.5011.2175 - Conservação de Estradas Vicinais - Outras Despesas Correntes (-) BS 99.000,00 (seventa e

nove mill resists.

EMENDA Nº 64

À Lei n° 5.037, de 28 de decembre de 2016.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio para o Exercicio de 2017.

reca eserante de RS 6.580.000,00 (seis milhões e quinhentos mil resis) para RS 7.590.000,00 (sets milhões e quinhentos mil resis) o rator previsto para facer face de Programa e Agla abaixa indicados, contido na Organizato Fiscal Seguridade 2017, ficurdo autorizado a alegali-los nos Quadros e Demonstrativos de Despous constantes no projeto, passando a facer parte integrante da Lei a prounte entenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR
12.00.00 - Secretaria Municipal de Sniide 12.01.00 - Secretaria Municipal de Sniide	10.302.1003.2012	Atendimento Emergencial esa Pronto Socorro	R\$ 7,500,000,00

Fica indicada e analada parcialmente para fazer face a diferença do valor de aumento de recurso financeiro do Pregrama e Ação cas indicadas, a seguinte dotação escamentária

12.00.00 - Socroturia Municipal de Salab

12.01.00 - Secretaria Municipal de Suide 18.301.1801.2804 - Comercação das Unidades de Suide - Outras Despesas Correntes (-) RS 1.004.800.00 (um

milhão de reais).

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964,

I – de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta lei: e

III – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º. III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo Único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em Lei. Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congeneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2017, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso I e II, da lei 4.320/64;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º., inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/12 (um doze avos) da receita prevista para o exercício;

V – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das

suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição, fica

vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9°, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição. § 1º Não se aplica a proibição contida no "caput", em relação a parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da

Receita Corrente Liquida do exercício de 2016, ou não observarem a divisão do limite estipulado no parágrafo 9°, do artigo 166 da Constituição. § 2º Até 30 dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo informara ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Liquida de 2016 e menor do que a Receita Corrente

Liquida estimada para 2017, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória. § 3º Recebido o informe de que trata o Parágrafo 2º, o Poder Legislativo indicara ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do Parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 4º Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzira as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional a variação para menos da Receita Corrente Liquida estimada para 2017 e a efetivamente ocorrida em 2016, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução devera ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 9º Os créditos orcamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Liquida efetivamente ocorrida em 2016, observada a meação determinada no parágrafo 9º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimento de ordem técnica.

§ 1º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no parágrafo 14 do artigo 166 da Constituição. § 2º No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do parágrafo 14 do artigo 166 da Constituição, o Poder Executivo remanejara as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

§ 3º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8°).

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

Art.12. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14. Fica fazendo parte integrante desta Lei, as Emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, autorizado o Executivo a proceder as adequações técnicas no sistema orçamentário do projeto. Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

(OS DEMAIS ANEXOS PERTINENTES A ESTA PEÇA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017 SERÃO EDITADAS DEVIDAMENTE EM JORNAL COMPLEMENTAR)

LEI Nº 5.038. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2554 - Modernização da Biblioteca Municipal, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43. § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração



ANEXO À LEI Nº 5.038, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2017

			ACRÉSO		•	aiores expre	aaua en	i Ka mima	res medios/201
B 4004 BUIL			ACRESC	IMO					
Programa: 3004 – Bibliotecas									
Objetivo: Convênio objetivando atender o repasse d	a Verba d	o Ministério	o da Cultura par	a a Modernização da Biblio	teca Munici	pal			
Órgão Responsável Principal: 10.01.00	Se creta	ria Municip	al de Cultura						
Indicador				Índice mais recente		Ínc	lice Fin	al PPA	
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta fisica 2016	Meta física 2017		Valor 2017	Valor - PPA
									2014-2017
			Secretaria de Cultura			1			
2554 - Modernização da Biblioteca Municipal	13	392			1	1		280	
					Т	otal do Acr	éscimo	280	
RECURSOS ATRAVÉS DO CO	NVÊNI	O MINISTÉ	RIO DA CUL	TURA - MODERNIZAÇ	ÃO DA BII	BLIOTECA	MUN	ICIPAL	
D	iscrimina	ção				Estimati	vas		Total
					2014	2015	2016	2017	
tecursos através do Convênio com o Ministério da fultura - Modernização da Biblioteca Municipal					0	0	280	280	280
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender despesas com a	Modernia	ração da Bib	lioteca Municip	pal para atender o Convênio	com o Mini	istério da Cu	ıltura.		

LEI Nº 5.039, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017"......

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2554 – Modernização da Biblioteca Municipal, na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

ANEXO À LEI Nº 5.039, DE 28 DEZEMBRO DE 2016 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.976 de 20/06/2016- Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2017.

				Valores	expressos	em RS milna	ares medios/201
		ACR	ĖSCIMO				
Programa: 3004 – Bibliotecas							
Objetivo:- Convênio objetivando a atender o repasse da v	erba do	Ministério da Cultura	a para a Modernização da Bibliote	ca Municipal			
Órgão Responsável Principal: 10.01.00	Secr	retaria de Cultura					
Indicador			Indice mais recente		Indice Fi	inal PPA	
Ação		Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2016	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2554 – Modernização da Biblioteca Municipal		Secretaria de Cultura		1	280	0	
	$\perp \perp \perp$						***
					Acréscimo		280
RECURSOS ATRAVÉS DO CON	VENIO	MINISTERIO DA O	CULTURA – MODERNIZAÇA	O DA BIBLIOTE	CA MUN	CIPAL	
Disc	riminaçã	ão .					Total
Recursos através do Convênio com o Ministério da Cultu	ra -						
Modernização da Biblioteca Municipal				2017			
				280			280
Justificativa das Modificações:							
Acréscimos dos valores para atender despesas com a Mod	emizaçã	io da Biblioteca Muni	cipal para atender o Convênio con	m o Ministério da C	ultura.		



LEI Nº 5.040, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017"..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2553 – Hemodiálise, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

ANEXO À LEI Nº 5.040, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V

					V	alores expre	essos en	n R\$ milha	res médios/201
			ACRÉSC	IMO					
Programa: 1001									
Objetivo: Convênio objetivando atender o repasse Prassununga	da Verba M	funicipal pa	ara a realização d	da Hemodiálise para a Irma	ndade da Sa	anta Casa M	isericón	dia de	
Órgão Responsável Principal: 12.01.00	Se creta	ria Municip	al de Saúde						
Indicador				Indice mais recente		Inc	dice Fin	al PPA	
Ação	Função	Subfunção		Produto/Unidade de Medida	Meta fisica 2016	Meta física 2011		Valor 2017	Valor - PPA 2014-2017
2553 – Hemodiálise	10	301	Secretaria de Saúde		,	1		1.000	
2000 Tremounise	10	501			T/	otal do Acré	scimos		
RECURSOS ATRAVÉS DA ANULAÇ	ÃO PARC	IAL DOST	RECURSOS PR	RÓPRIOS PARA O REPA					ÁLISE
,	Discrimina					Estimati			Total
					2014	2015	2016	2017	
Recursos através dos Recursos Próprios para atender s despesas com Hemodiálise				0	0		1.000	1.000	
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para stender despesas com	Hemodiális	ie							

ANEXO À LEI Nº 5.041, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.976 de 20/06/2016 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2017.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2017 ACRÉSCIMO Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde Objetivo:- Convênio dojetivando a atender o repasse da verba Municipal para a realização da Hemodiálise para a Irmandade da Santa Casa Misericórdia de Pirassununga Órgão Responsável Principal: 12.01.00 Secretaria de Saúde Indice Final PPA Indicador Indice mais recente Despesas Desp.Capita Meta física 2016 Correntes Produto/Unidade de Medida Ação Órgão Executor Total 2553 -Hemodiálise Secretaria de Saúdo 1.000 0 Total do Acréscimo 1.000 RECURSOS ATRAVÉS DA ANULAÇÃO PARCIAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA O REPASSE DAS DESPESAS COM HEMODIALISE Discriminação Total Recursos através do Recursos Próprios para atender as 2017 despesas com Hemodiálise 1.000 1.000 Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender despesas com Hemodiálise



LEI Nº 5.041, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2553 - Hemodiálise, na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta do

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.042. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Público a alienar bem imóvel, a título de investidura".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum, incluindo-se por consequência na de bens disponíveis, uma área de terras compreendida entre as quadras F e G, oriunda da Rua das Magnólias, designada de uma praça conforme mapa do loteamento, que assim se descreve: mede 10,00 metros de frente para a Rua das Magnólias, mede 5,00 metros, em ambos os lados, onde confronta, do lado esquerdo com o lote 7, matrícula nº 20.208, e do lado direito com o remanescente deste destaque, e 10,00 metros nos fundos onde confronta com o lote 8, objeto da matrícula nº 3.422, de propriedade de Luiz Roque da Silva Mendes, totalizando 50,00 m² de área superficial.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a alienar mediante venda e a título de investidura, a área de terras descrita no artigo 1º desta Lei ao confrontante proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 3.422 do CRI local pelo valor de R\$ 6.746,85 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - extraído de Laudo de avaliação, baseado em valor comercial do metro quadrado praticado no município, encartados em procedimento administrativo nº 3.613/2014.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes do ato de transmissão correrão por conta dos adquirentes.

Art. 3º O resultado econômico obtido será destinado conforme regras da Lei Orçamentária Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.043, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1593 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica - RECAPE, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

1964

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.043, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2017

			ACRÉSO	IMO					
Programa: 5003 – Infraestrutura de Transporte e S	erviços Com	plementare	s						
Objetivo: Convênio objetivando atender o repass-	e da Verba d	la União – I	nfraestrutura Ur	bana – Pavimentação Asfál	tica - RECA	PE			
Órgão Responsável Principal: 15.06.00	Setor de	Vias Públic	as						
Indicador				Índice mais recente		Ín	dice Fin	al PPA	
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta fisica 2017	Meta fi 2014-2		Valor 2017	Valor - PPA 2014-2017
			Setor de Vias Públicas			1			
1593 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica - RECAPE	15	451				1		246	
						otal do Ac		246	
RECURSOS ATRAVÉS DO CONV	ÉNIO CO	M A UNIÃO	O - INFRAES	TRUTURA URBANA – P.	AVIMENT	AÇÃO AS	FÁLTIC	CA - REC	APE
	Discrimina	ção				Estimat	ivas		Total
					2014	2015	2016	2017	
Recursos através do Recursos com a União - Con-	vênio Infrae	strutura Urb	ana - Paviment	ação Asfáltica-RECAPE	0	0		246	246
Justificativa das Modificações:									
Acréscimos dos valores para atender despesas con	Recursos d	a União - C	onvênio Infraes	trutura Urbana - Pavimenta	ação Asfáltic	a - RECAI	PΕ		



LEI Nº 5.044, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017"..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1593 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica - RECAPE, na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.044, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4,976 de 20/06/2016 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2017

Valores expressos em RS milhares médios/2017 ACRÉSCIMO Programa: 5003: Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares Objetivo:- Convênio objetivando a atender o repasse de Verba da União - Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica - RECAPE Orgão Responsável Principal: 15.06.00 Setor de Vias Públicas Índice Final PPA Indicador Índice mais recente Despesas Desp Meta física Ação Órgão Executor Produto/Unidade de Medida Total 2017 Correntes Capital 1593 – Infraestrutura Urbana-Pavimentação Asfáltica -Setor de Vias 246 RECAPE Públicas Total do Acréscimo 246 RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A UNIÃO -INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPE Total Discriminação Recursos através dos Recursos advindos da União para atender o Convênio - Infraestrutura Urbana - Pavimentação 2017 Asfáltica - RECAPE 246 246 Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender despesas com Recursos da União - Convênio Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica - RECAPE

LEI Nº 5.045. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP, para os fins que especifica"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convénio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orcamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39.00 - fonte 02 - despesa 260 código de aplicação 262000, suplementada oportunamente se necessário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016 CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.046, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica"....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros, no exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39.00 - fonte 02 - despesa 260 código de aplicação 262000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017 Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.047. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, sediada neste Município, no valor de R\$ 90.400.00 (noventa mil e guatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2529 - 33.50.43.00 -Fonte 01 - despesa 1107, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2017. Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.048. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant, para os fins que especifica".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à **Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.356/0001-06, sediada neste Município, no exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2527 - 33.50.43.00 fonte 01 - despesa 1105, suplementada oportunamente se necessário

Art. 3° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2017

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.049. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Centro de Recuperação Casa da Paz, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, no exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2528 – 33.50.43 - fonte

01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1106, suplementada oportunamente se necessário Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016 CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 5.050, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 1.752.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000; II - Fundo Municipal de Saúde

D 1033 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000010;
D 1034 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000005;
D 1035 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000008;
D 1222 - 12.02.00 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000008;
D 1225 - 12.02.00 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000054;
D 1295 - 12.02.00 - 10.301.1001.2480 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000055.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.022, de 7 de dezembro de 2016.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.051, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), objetivando a realização de servico de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Servico de Acompanhamento

Especial Cuida Mais:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social

13.01.00 – 08.244.4002.2492 – 33.90.39 – Fonte 01 R\$ 195.838,74

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 28 de dezembro de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



LEI Nº 5.052, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE"....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, no valor de R\$ 255.912,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), objetivando a execução dos serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos, no Município de Pirassununga: I - Secretaria Municípal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39 - Fonte 01 R\$ 255.912.50

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.053, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II"......

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, na ordem de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), destinados ao atendimento da medida sócio educativa em meio aberto Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.99 - fonte 01 - despesa 569.. 13.02.00 - 08.244.4002.2392 - 33.90.39.99 - fonte 02 - despesa 568.. R\$ 46 800 00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.054, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

(LEI REVOGADA)

LEI Nº 5.055. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMUI GA A SEGUINTE I EL

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, no valor de R\$ 94.234,74 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), objetivando a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem

Social: I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.99 - despesa 569 - fonte 01... 13.02.00 - 08.244.4002.2388 - 33.90.39.99 - despesa 1277 - fonte 05... R\$ 55.391,13

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.056. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMUI GA A SEGUINTE I EL:

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no exercício financeiro de 2017, no valor anual de R\$ 1.555.146,75 (µm milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais e terapêuticos especializados aos alunos e/ou pacientes com necessidades especiais

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43.00 - despesa 156, fonte 01, suplementada oportunamente se necessário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017. Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

Diário Oficial Eletrônico de Pirassununga

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



SAEP

AVISO (S) DE LICITAÇÃO (ÕES)

• SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA - SAEP. AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE. PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2016. CONVITE № 022/2016. ENCERRAMENTO: 22 de dezembro de 2016 - 9 horas. ABERTURA PROPOSTAS: 22 de dezembro de 2016 - 9h15. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra, com fornecimento de material, para reconstrução da tubulação de águas pluviais do Interceptor da Zona Leste, rompido em decorrência de chuvas, localizado no município de Pirassununga-SP, de acordo com o especificado no "Memorial Descritivo", "Anexo – I / "Proposta de Preços", parte integrante deste Edital. Pirassununga, 15 de dezembro de 2016.

Abílio Pinto de Campos Jr.

Seção de Licitação

• SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP. AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016. CONVITE Nº 023/2016. ENCERRAMENTO: 22 de dezembro de 2016 – 13H15. ABERTURA PROPOSTAS: 22 de dezembro de 2016 – 13H30. OBJETO: prestação de serviço de mão-de-obra na reforma de 1 (uma) bomba KSB Meganorm 200-500 SUP A90 contemplando: montagem, desmontagem, jateamento, testes, pintura, com fornecimento e substituição das seguintes peças: Rolamentos 7218 e 6218 C3, Cavalete, Mancal Carga Gasta, Anel Centrifugador, Luva protetora, Jogo de Juntas, Retentor, Vareta de Nível; pertencente a Captação da ETA I, em Pirassununga-SP. Pirassununga, 15 de dezembro de 2016

Abílio Pinto de Campos Jr.

Seção de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2016. 025CP002EX Extrato Contrato nº 042 /2016. CONTRATANTE: SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: CONVÊNIOS CARD ADM. EDITORA LTDA-EPP. OBJETO Contratação de empresa especializada na administração, fiscalização, emissão, fornecimento, gerenciamento e manutenção de cartões eletrônicos magnéticos especificado no memorial para a aquisição o de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais localizados no município e fora dele. Valor: R\$ 1.668.062,88 / 12 (doze) meses. Concorrência Pública nº 002/2016. Assinatura: 19 de dezembro de 2016.

José Roberto Barone

Superintendente

TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: AUTO POSTO J. PENA LTDA. OBJETO: fornecimento de combustível. Fica alterado o valor do litro da gasolina, passando de 3,403 para 3,445, conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2015. Pirassununga, 21 de dezembro de 2016.

José Roberto Barone

Superintendente

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA. OBJETO: Fornecimento de combustível. Fica aditado ao contrato acima mencionado 25% no valor de R\$ 28.430,00, e prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo do presente contrato, conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2015. Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

José Roberto Barone

Superintendente

QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2013

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. OBJETO: Cartão alimentação aos funcionários do SAEP. Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro do corrente o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2013. Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.

José Roberto Barone Superintendente

TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2013

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: JANAINA ELAINE RANGEL CRHUSCHEWITSCH - ME. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção em rádios de comunicação. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato acima mencionado. Convite nº 037/2013. Valor: R\$ 15.000,00. Pirassununga, 9 de dezembro de 2016.

José Roberto Barone

Superintendente

HOMOLOGAÇÃO (ÕES)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 - CONVITE Nº 022/2016 -· SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA - SAEP. ADJUDICO o certame licitatório do CONVITE acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa LOPES E PECORA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., pelo critério de menor preço, conforme a Ata de Julgamento, datada de 22 de dezembro de 2016. Pirassununga, 29 de dezembro de 2016. José Roberto Barone

Superintendente

• SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP TERMO DE **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** • PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016 - CONVITE Nº 023/2016 - ADJUDICO o certame licitatório do CONVITE acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa Potenza Com. de Manutenção de Bombas e Motores Ltda. -ME, pelo critério de menor preço, conforme a Ata de Julgamento, datada de 22 de dezembro de 2016. Pirassununga, 29 de dezembro de 2016.

José Roberto Barone

Superintendente

• SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP. TERMO DE **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016 — CONCORRÊNCIA Nº 004/2016. ADJUDICO o certame licitatório da CONCORRÊNCIA acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas **Bauminas Ambiental Serv. Indústria** Química e Comercio Ltda., Tecniagua Soluções Trat. de Água Eireli-EPP; Arch Química Brasil Ltda., Vitta Química Ind. Com. Ltda.; Bauminas Química N/NE Ltda.; Dioxsan Esp. Químicas Eireli-ME; M.A. Garcez da Costa Ltda.-EPP, pelo critério de menor preço por item, conforme a ATA de JULGAMENTO, datada de 16 de dezembro de 2016. Pirassununga, 28 de dezembro de 2016. José Roberto Barone

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Superintendente

EXTRATO (S) DE CONTRATO

030CV022EX_Extrato Contrato nº 043 /2016. CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: LOPES E PECORA CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Mão-de-obra com fornecimento material para reconstrução da tubulação de águas pluviais do Interceptor da Zona Leste rompido em decorrência das chuvas. Valor: R\$ 35.840,80. Convite nº 022/2016. Assinatura: 29 de dezembro de 2016.

Superintendente

· PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2016. CONTRATANTE: Servico de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: LW COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de hipoclorito de sódio. Fica aditado ao contrato acima mencionado 25% no valor de R\$ 13.650,00, conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2016.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016 José Roberto Barone

Superintendente

• PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2016 - CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: ALL SANE ACESSÓRIOS E CONEXÕES LTDA.-ME. OBJETO: Fornecimento de caixas de hidrômetros. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo do presente contrato. conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade: Convite nº 002/2016

Pirassununga, 10 de dezembro de 2016.

José Roberto Barone

PORTARIA (S)

JOSÉ ROBERTO BARONE - SUPERINTENDENTE DO SAEP - SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA. ESTADO DE SÃO PAULO. ETC...

- Nº 1.966, de 23 de dezembro de 2016 No uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: DESIGNAR, de 26 de dezembro de 2016 a 25 de janeiro de 2017, o funcionário desta Autarquia Municipal, a sr.a. Simone Faciola Theodoro Homa, RG nº 40.320.878-6, para responder pelo emprego em Comissão de Chefe da Seção de Tesouraria em substituição à sra. Ilcimara Fátima de Campos Ferreira, que encontra-se de férias.
- Nº 1.967, de 23 de dezembro de 2016 No uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: DESIGNAR, de 26 de dezembro de 2016 a 25 de janeiro de 2017, o funcionário desta Autarquia Municipal sr. EDMILSON CARVALHO DE ALMEIDA, RG nº 28.057.499, para responder pelo emprego em Comissão de Chefe da Seção de Hidrometria em substituição à sra. Andreia Cristina • Nº 1.968, de 26 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: REVOGAR, a partir desta data a Portaria nº 1.822/2013, de 30 de setembro de 2013, que designou o
- funcionário desta Autarquia Municipal sr. MARCUS CÉSAR SARDINHA VALSECHI, RG nº 5.205.560, para ocupar o emprego em Comissão do Departamento de Operação e Manutenção.

 Nº 1.969, de 27 de dezembro de 2016 No uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: NOMEAR, a partir desta data, o funcionário desta Autarquia Municipal sr. MARCUS CÉSAR SARDINHA VALSECHI, RG nº 5.205.560, para ocupar o emprego em Comissão de Diretor de Projetos e Convênios, referência 49, regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do
- Nº 1.970, de 29 de dezembro de 2016 No uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: REVOGAR, a partir de 30 de dezembro do corrente a Portaria nº 1.963/2016, de 3 de outubro de 2016, que designou o funcionário desta Autarquia Municipal sr. WANDERSON DA SILVA CARDOSO, RG nº 22.367.878-8, para ocupar o emprego em Comissão de Assessor de Diretoria.

 Nº 1.971, 29 de dezembro de 2016 No uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: REVOGAR, a partir de 30 de dezembro do corrente a *Portaria nº 1.964/2016*, de 3 de outubro de 2016, que designou o funcionário desta Autarquia Municipal sr. Gustavo Ferreira Machado, RG nº 44.542.338-9, para ocupar o emprego de motorista.

 Nº 1.972, de 29 de dezembro de 2016 No uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: REVOGAR, a partir de 30 de dezembro do corrente a *Portaria nº 1.927/2016*, de 2 de fevereiro de 2016,

- Nº 1.972, de 29 de dezembro de 2016 No uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: REVOGAR, a partir de 30 de dezembro de contente a *Portaria nº 1.927/2016*, de 2 de reveiendo de 2016, que designou o funcionário desta Autarquia Municipal sr. Joaquim Donizetti de Godoy Leme, RG nº 19.549.440, para ocupar o emprego de Diretor de Administração.

 Nº 1.973, de 29 de dezembro de 2016 No uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: REVOGAR, a partir de 30 de dezembro do corrente a *Portaria nº 1.955/2016*, de 6 de julho de 2016, que designou o funcionário desta Autarquia Municipal sr. Marieberton Pinheiro do Nascimento, RG nº 16.421.688, para ocupar o emprego em comissão de Assessor de Saneamento.

 Nº 1.974, de 29 de dezembro de 2016 No uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: AUTORIZAR, a Seção de Recursos Humanos e Pessoal a efetuar a partir de 30 do corrente a rescisão de contrato de trabalho do servidor ELIEL ALVES DA SILVA, RG / PM Nº 488.050, ocupante do emprego permanente mensalista de Motorista, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

José Roberto Barone

Superintendente
Publicado e registrada na forma da Lei.

Data supra

ernando Fermoselli

Procurador Autárquico

RESOLUÇÃO ARES PCJ Nº 169, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre reajuste anual dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Púbicos dos demais serviços praticados no Município de Pirassununga e dá outras

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.594, de 22/04/2014, pela qual Autoritorio de Pirassununga ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu as competências à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) para o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

Que o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Pirassununga, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 41/2016-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste tarifário, por vislumbrár plena regularidade do pleito em sua composição

documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ; Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Pirassununga, reunido no dia 28 de dezembro de 2016, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 41/2016-CRBG, referente aos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo SAEP - Pirassununga e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 28 de dezembro de 2016,

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, em 9,08% (nove inteiros e oito centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art.2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, conforme apresentados na Tabela 2, do Anexo I

Art. 3º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos denials serviços piancados pelo Serviço de Agua e Esgoto de Pirassununga - SAEP, conforme Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, conforme Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, conforme Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste, o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto de Dirassununga - SAEP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto de Dirassununga - SAEP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto de Dirassununga - SAEP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto de Dirassununga - SAEP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto de Dirassununga - SAEP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto de Dirassununga - SAEP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto de Dirassununga - SAEP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto de Dirassununga - SAEP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto de Dirassununga - SAEP, conforme Tabela 2, do Alexo I desta Resolução. Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAI Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Pirassununga, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007. - SAEP, após 30 (trinta) dias da publicação desta

Parágrafo único - A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Diário Oficial Eletrônico de Pirassununga

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 169, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO I TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL									
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)					
De 0 a 10 (mínimo)	mês	18,82	18,82	37,64					
De 11 a 15	m³	1,89	1,89	3,77					
De 16 a 20	m³	2,59	2,59	5,18					
De21 a 25	m³	3,08	3,08	6,16					
De 26 a 30	m³	3,84	3,84	7,69					
De 31 a 35	m³	4,49	4,49	8,99					
Acima de 36	m³	5,19	5,19	10,37					

	CATEGORIA COMERCIAL								
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)					
De 0 a 10 (mínimo)	mês	24,87	24,87	49,73					
De 11 a 15	m³	2,74	2,74	5,49					
De 16 a 20	m³	3,52	3,52	7,06					
De21 a 25	m³	4,19	4,19	8,38					
De 26 a 30	m³	5,02	5,02	10,04					
De 31 a 35	m³	5,78	5,78	11,56					
Acima de 36	m³	7,07	7,07	14,13					

	CATEGORIA INDUSTRIAL									
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)						
De 0 a 40 (mínimo)	mês	36,92	36,92	73,86						
De 41 a 50	m³	6,65	6,65	13,32						
De 51 a 100	m³	7,24	7,24	14,48						
De 101 a 500	m³	9,14	9,14	18,29						
De 501 a 1.000	m³	10,58	10,58	21,16						
Acima de 1.001	m³	13,42	13,42	26,83						

CATEGORIA MISTA								
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)				
De 0 a 10 (mínimo)	mês	24,87	24,87	49,73				
De 11 a 15	m³	1,89	1,89	3,77				





De 16 a 20	m³	2,59	2,59	5,18
De21 a 25	m³	3,08	3,08	6,16
De 26 a 30	m³	3,84	3,84	7,69
De 31 a 35	m³	4,49	4,49	8,99
Acima de 36	m³	5,19	5,19	10,37

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 169, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO I TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água, esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	312,06
2	Ligação de água e esgoto ou substituição – Rua de terra	188,83
3	Ligação de esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	154,03
4	Ligação de água ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	226,17
5	Ligação de água ou substituição - Rua de terra	173,86
6	Ligação de esgoto ou substituição – Rua de terra	154,03
7	Ligação de água e esgoto – na Calçada	128,97
8	Supressão da Ligação de Água no Cavalete	35,17
9	Supressão da Ligação de Água na Calçada	40,16
10	Religação da Ligação de Água no Cavalete	35,17
11	Religação da Ligação de Água na Calçada	40,16
12	Mudança de Cavalete normal	111,00
13	Mudança de Cavalete com distância superior a 1 (um) metro, será acrescido o valor por metro linear	9,98
14	Suspensão de Cavalete ou Rebaixamento	88,68
15	Troca de Registro do Cavalete	37,41
16	Troca de Registro da Calçada	102,27
17	Substituição de ligação de Água calçada até o cavalete	116,00
18	Substituição de ligação de Esgoto calçada até o alinhamento	122,22
19	Lacração de hidrômetro	6,73
20	Multa por Violação de corte de água	227,00
21	Conserto de Cavalete	37,41
22	Colocação de pé de torneira	40,16
23	Conserto de ligação de água	106,13
24	Aferição de hidrômetro	31,19
25	Recape de asfalto m²	94,79
26	Vistoria de vazamento interno com geofone	40,03
27	Substituição de cavalete por caixa padrão	74,83
28	Mudança de caixa padrão	63,60
29	Desentupimento de ligação de esgoto	68,72



30	Fornecimento de água tratada caminhão SAEP	35,17
31	Fornecimento de água tratada retirada p/ caminhão terceiros	17,58
32	Limpeza de fossa 6 m³	199,80
33	Expedição de 2ª Via recibo de água	3,24
34	Fornecimento de certidões CETESB	22,45
35	Outras Certidões	13,10
36	ANÁLISE DE PROJETOS E COMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	
36.1	Fornecimento de diretrizes para implantação de loteamentos, desmembramentos ou construções habitacionais	700,00
36.2	Vistoria na implantação das redes de água, esgoto e águas pluviais de loteamento ou desdobro por lote	68,00
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
	Unidade habitacional com 1 dormitório	500,00
	Unidade habitacional com 2 dormitórios	520,00
36.3	Unidade habitacional com 3 dormitórios ou mais	540,00
	Lotes habitacionais de 180 m² p/ lote	500,00
	Lotes habitacionais de 250 m² p/ lote	520,00
	Lotes habitacionais de 251 m² acrescentar mais por m²	0,85
36.4	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	
	Unidade habitacional com 1 dormitório	500,00
	Unidade habitacional com 2 dormitórios	520,00
	Unidade habitacional com 3 dormitórios ou mais	540,00
	Lotes habitacionais de 180 m²	500,00
	Lotes habitacionais de 250 m ²	520,00
	Lotes habitacionais de 251 m² acrescentar mais por m²	0,85
36.5	DRENAGEM URBANA - ÁGUAS PLUVIAIS	
	Unidade habitacional com 1 dormitório	250,00
	Unidade habitacional com 2 dormitórios	260,00
	Unidade habitacional com 3 dormitórios ou mais	270,00
	Lotes habitacionais de 180 m³	260,00
	Lotes habitacionais de 250 m³	270,00
	Lotes habitacionais de 251 m² acrescentar mais por m²	0,85



Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 www.diariodepirassununga.sp.gov.br





VALORESDAS REMUNERAÇÕESDOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, SAEP

Em atendimento às Instruções nº 0.2/20/02 do Tribural de Contas do Estado de São Paulo, relacionamos os valores de remuneração dos cargos e empregas públicos do Serviço de Água e Esgoto de Pinassuranga, SAEP, posição em 31 de Dezembro de 2016.

Emprego	Saldria	Emprego	Saldria
Serventede Limpeza	973,45	Diretor de Departamento	
Ajudante de Seriços Diversos	973,45		
Vigia	973,45		
Ajudantede Medinico	1016.39	Admitistração	4363,79
Harometrista	1.108,76		
Laturista de Hárômetro	1.108,76		
Telefonisis	1.108,76		
Operador/tidráulico	1.158,48		
Escriunirio	1.733,74	CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO	
		Ched de Seção de Obrase Manuenção	3.121,29
Operador de Máquina	1,733,74		
Motorista	1,583,26	EMPREGOSEM COMISSÃO	
Operador de Estação de Trasmento de Água	1,513,35	Assessor de Sangamento	1,899,69
Operador de Estação de Trasmentode Esgoto		Ched de Septo de Chras	3.121,29
Redretro		Chefeda Seção de Manutençãode Redes	3.121,29
Theanador	1,899,69	Chefeda Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	3.121,29
		Chefeda Seção de Patrimônio, Maquaários e Veículos	3.121,29
		Chefeda Seção de Seçãode Hidrometria	3.121,29
Técnico em Manutenção		Chefeda Seção de Controlede Contase Cobrança	3.121,29
Meditico	1.733,74	Chefeda Seção de Almoxarifado	3.121,29
Técnico de Segurança do Trabalho		Ched de Seção de Texoureria	3 121,29
Técnico em Quérica		Chefe de Septo del.iciáção	3.121,29
Eátricista	1,733,74	Ched da Seção de Compras	3.121,29
	-	Ched da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	3.121,29
		Assessor de Diretoria	3.273,88
Programador de Computador		Assessor Jurídico	3.273,88
Ingerheiro		Procurado rAutárquico	4363,79
Engenheiro Químico	3.273,88	Diretr Departamento de Frianças	4363,79
Incarregado de Setor		Diretr de Operaçãos Manutenção	4363,79
Material	2392,6	Diretor/rejetos e Convêntos	4363,79
Chefe de Seção		Superinendente	7,655,19
Arrecadeção	3 121,29		
Pocessmento do Dados	3 121,29		
Snemento	3.121,29		
Administação	3.121,29		
AssistanteSocial	2837,48		

Fransununga, 28 de dexembro de 2016.

Ind Roberto Barone Superstandante

Diário Oficial Eletrônico de Pirassununga